



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXI — Nº 98

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 3 DE AGOSTO DE 1966

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

CONVOCAÇÃO DE SESSÕES CONJUNTAS PARA APRECIACÃO DE VETOS PRESIDENCIAIS

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para em sessões conjuntas a realizarem-se nos dias 2 e 3 de agosto de 1966, às 21 horas no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem dos seguintes vetos presidenciais:

Dia 2 de agosto:

— veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 1.642-B-64, na Câmara, e nº 137, de 1965 no Senado que dispõe sobre pagamento de vencimentos e vantagens pecuniárias asseguradas, em sentença concessiva de mandado de segurança a servidor público civil;

— veto (parcial) ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 6, de 1966, que institui o Quadro de Pessoal do Conselho Nacional de Telecomunicações (CONTEL) e das outras providências.

Dia 3 de agosto:

— veto (parcial) ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 7, de 1966, que dispõe sobre o intercâmbio comercial com o exterior, cria o Conselho Nacional do Comércio Exterior, e das outras providências.

Senado Federal, em 16 de junho de 1966

AURO MOURA ANDRADE
Presidente

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas a realizarem-se nos dias 23 e 24 do corrente mês, às 21 horas e trinta minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem dos seguintes vetos presidenciais:

Dia 23 de agosto:

— veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.093-B-64 na Câmara e nº 76-66, no Senado, que inclui a Associação dos Servidores do Departamento Federal de Segurança Pública entre as entidades consignatárias de que trata o art. 5º da Lei nº 1.046, de 2 de janeiro de 1950, que dispõe sobre a consignação em folha de pagamento;

— veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.613-B-66 na Câmara e 111-66 no Senado, que dispõe sobre a produção e importação de fertilizantes;

— veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.580-B-66 na Câmara e 103-66 no Senado, que cria o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações e das outras providências.

Dia 24 de agosto:

— veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.519-A-65 na Câmara e nº 320-65 no Senado, que estende aos trabalhadores avulsos o direito a férias;

— veto (total) ao Projeto de Lei nº 3.744-A-66 na Câmara e nº 157 de 1966, no Senado, que abre ao Poder Legislativo — Senado Federal e Câmara dos Deputados — créditos suplementares no total de Cr\$ 900.000.000, para reforço de dotações orçamentárias que especifica;

— veto (total) ao Projeto de Lei nº 1.057-B-63 na Câmara e nº 38-64 no Senado, que autoriza a entrega do Diretor-Geral da Secretaria do Senado Federal, das verbas destinadas à mesma Secretaria;

— veto (total) ao Projeto de Lei nº 3.819-B-63 na Câmara e nº 18-63 no Senado, que cria três Juntas de Conciliação e Julgamento na 2ª Região da Justiça do Trabalho, com sede nas Comarcas que especifica;

— veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.500-C-66 na Câmara e nº 87-66 no Senado, que introduz modificações na legislação pertinente ao Plano Nacional de Habitação.

Senado Federal, em 1º de agosto de 1966.

VIVALDO LIMA
2º Vice-Presidente, no exercício
da Presidência

SESSÃO CONJUNTA

Em 2 de agosto de 1966, às 21 horas

ORDEM DO DIA

Vetos presidenciais (parciais):

1º — ao Projeto de Lei nº 1.642-B-64 na Câmara e nº 137-65 no Senado, que dispõe sobre o pagamento de vencimentos e vantagens pecuniárias asseguradas, em sentenças concessivas de mandado de segurança, a servidor público;

2º — ao Projeto de Lei nº 6-66 (C.N.), que institui o Quadro de Pessoal do Conselho Nacional de Telecomunicações (CONTEL), e das outras providências.

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula	Veto	Matéria a que se refere
1	1º	§ 1º do art. 1º do projeto.
2	2º	Parágrafo único do art. 2º.

SESSÃO CONJUNTA

Em 3 de agosto de 1966, às 21 horas

ORDEM DO DIA

Veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei nº 7-66 (C.N.), que dispõe sobre o intercâmbio comercial com o exterior, cria o Conselho Nacional do Comércio Exterior e das outras providências.

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula	Matéria a que se refere
1	§§ 4º, 5º, 6º e 7º do art. 20.
2	Art. 23 e seus parágrafos e art. 24.
3	Art. 36 e seus parágrafos.
4	§ 4º do art. 54.
5	§ 3º do art. 59.
6	Art. 64.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do artigo 66, nº I, da Constituição Federal, e eu Vivaldo Lima, 2º Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 33, DE 1966

Aprova o Acordo entre o Brasil e a Suécia para Evitar a Bitribuição sobre a Renda e o Capital.

Art. 1º É aprovado o Acordo entre o Brasil e a Suécia para Evitar a Bitribuição sobre a Renda e o Capital, celebrado em 17 de setembro de 1965, na cidade do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 2 de agosto de 1966.

VIVALDO LIMA
2º Vice-Presidente, no exercício
da Presidência

SENADO FEDERAL

ATA DA 95ª SESSÃO,
EM 2 DE AGOSTO DE 19664ª Sessão Legislativa,
da 5ª LegislaturaPRESIDÊNCIA DO SR. VIVALDO
LIMA.As 14h30m acham-se presentes
os Srs. Senadores:Vivaldo Lima
Pedro Carneiro
Menezes Pimentel
Manoel Villaga
Silvestre Péricles
Josaphat Marinho
Jefferson de Aguiar
Eurico Rezende
Aurélio Vianna
José Feliciano
Pedro Ludovico
Bezerra Neto
Erique Bornhausen
Antônio Carlos
Daniel Krieger

(14)

O SR. PRESIDENTE:

(Vivaldo Lima) — A lista de presença acusa o comparecimento de 14 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º-Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º-Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGENS

Do Sr. Presidente da República, nos seguintes termos:

Mensagem nº 253, de 1966

(Nº 453, NA ORIGEM)

- Senhores Membros do Senado Federal

De acordo com o preceito constitucional e nos termos dos arts. 23 e 23 da Lei nº 3.917, de 14 de julho de 1961, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a designação que desejo fazer do Senhor Roberto Luiz Assumpção de Araújo, ocupante do cargo de Ministro da Segunda Classe da Carreira de Diplomata, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, do Ministério das Relações Exteriores, para exercer, em comissão a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da Tchecoslováquia.

A folha de serviços do Embaixador Roberto Luiz Assumpção de Araújo que me induziu a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, consta da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 2 de agosto de 1966.

— H. Castello Branco.

CURRICULUM VITAE

EMBAIXADOR ROBERTO LUIZ
ASSUMPCÃO DE ARAÚJO

O Embaixador Roberto Luiz Assumpção de Araújo nasceu no Rio de Janeiro, antigo Distrito Federal, em 20 de outubro de 1915.

2. Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito de 1936; Técnico de Educação do Ministério da Educação e Saúde, por concurso, em 1939; diplomado em Ciências Políticas pela Universidade de Chicago, em 1940-1941; membro da Sociedade Brasileira de Direito Internacional; sócio-titular da Sociedade de Geografia do Rio de Janeiro; Professor-Assistente de Direito Diplomático do Instituto de Direito Comparado da Pontifícia Universidade

de Católica do Rio de Janeiro, em 1943; diplomado pela Escola Superior de Guerra, em 1953; Socio-Benemérito do Instituto de Arquitetos do Brasil.

3. O Embaixador Roberto Luiz Assumpção de Araújo ingressou no Ministério das Relações Exteriores como Consul de Terceira Classe, por concurso, em 11 de junho de 1941; promovido a Consul de Segunda Classe, por merecimento, em 10-12-45; promovido a Primeiro Secretário, por merecimento, em 14-12-53; promovido a Ministro de Segunda Classe, por merecimento, em 15 de abril de 1961.

4. Durante sua carreira o Embaixador exerceu as seguintes funções: Segundo Secretário na Embaixada do Brasil em Paris de 17-1-49 a 15-1-51; Segundo Secretário na Embaixada do Brasil em Viena, de 30 de maio de 1953 a 13-12-53; Consul do Brasil em Milão, de 24 de novembro de 1959 a 6 de setembro de 1961; Ministro Conselheiro na Embaixada do Brasil em Paris, de 6 de setembro de 1961 a 13-3-62; Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República Argentina Democrática Popular, por Decreto de 3-5-63; na função de 2 de junho de 1963 até a presente data.

5. Além dessas funções, o Embaixador Roberto Luiz Assumpção de Araújo exerceu as seguintes missões e comissões: Representante do Ministério das Relações Exteriores no VIII Congresso Brasileiro de Educação realizado em Gótiá, de 19 a 27 de junho de 1942; à disposição do Ministério do Trabalho para ter exercício no Escritório de Propaganda e Expansão Comercial em Nova York, em 22-1-1943; Secretário da Comissão de Estudo dos Textos da História do Brasil em 27-3-1943; Secretário da Comissão designada para servir junto a Delegação da Comissão de Emergência para a Defesa Política do Continente, em 14-9-1943; membro da Comissão Preparatória das Comemorações do Centenário do Barão do Rio Branco, em 23-3-1944; Secretário da Missão Especial à posse do Presidente da República do Peru, Doutor José Luiz Bustamante y Rivero, em 20-7-1945; Auxiliar de Gabinete do Secretário-Geral em 2 de fevereiro de 1946; à disposição da Missão Especial dos Estados Unidos da América à posse do Presidente Eurico Gaspar Dutra, em fevereiro de 1946; encarregado de ultimar os trabalhos da edição dos volumes da coleção de obras do Barão do Rio Branco, em 12-3-1946; designado para Assistente de Professor de História do Brasil do "Curso de Preparação à Carreira de Diplomata" do Instituto Rio Branco, em 3-6-1946; Secretário da Delegação do Brasil à Conferência da Paz, em Paris, em 12-7-1946; Chefe do Serviço de Publicações, de 10 de dezembro de 1946 a 25 de novembro de 1948; Examinador de História do Brasil no concurso vestibular para o "Curso de Preparação à Carreira de Diplomata", em abril de 1947; membro da Comissão de Recepção ao Senhor Gabriel Gonzalez Videla, Presidente da República do Chile, em 23-6-1947; Redator-Chefe do "Diário das Sessões", na Conferência Interamericana para a Manutenção da Paz e da Segurança no Continente, em agosto de 1947; Secretário da IV Conferência Internacional Americana em Bogotá, em 19 de março de 1948; membro da Comissão de Recepção ao Senhor Luiz Balthazar Berres, Presidente da República Oriental do Uruguai, durante sua visita ao Brasil, em setembro de 1948; membro da Comissão Mista Franco-brasileira em Paris, em novembro de 1950; Representante do

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALEERTO DE ERITO FERREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

FUNCIONARIOS

Capital e Interior

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 50,00

Semestre Cr\$ 39,00

Ano Cr\$ 96,00

Ano Cr\$ 76,00

Exterior

Exterior

Ano Cr\$ 136,00

Ano Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplentes das edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

vembro de 1950; Representante do Ministério da Educação e Saúde no IX Congresso Internacional de Ciências Históricas, em agosto de 1950; Secretário-Geral da Delegação do Brasil à VI Conferência da U.N.E.S.C.O., em Paris, em 14-6-1951; Assessor da Delegação do Brasil à VI Sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas, em Paris, em novembro de 1951; Secretário da Delegação do Brasil à VII Sessão da Assembleia Geral da U.N.E.S.C.O., em Paris, em 1952; auxiliar dos trabalhos do Instituto Brasileiro de Educação, Ciência e Cultura de janeiro de 1956 a 30 de abril de 1959; membro da Comissão Nacional de Informações do IBICC, em 1956; Secretário-Geral do I Seminário Sul-Americano para Ciências Sociais; Secretário-Geral da Delegação do Brasil na Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura (U.N.E.S.C.O.), reunida em Nova Delhi, em novembro de 1955; nomeado para integrar o Corpo Permanente da Escola Superior de Guerra, de 23-5-1957 a 7-10-1957; Assistente, interino do Ministério das Relações Exteriores junto ao Comando da Escola Superior de Guerra, de 23 de maio de 1957 a 7 de outubro de 1957; membro da Comissão de Estudo dos Textos da História do Brasil; Chefe da Divisão de Assuntos Políticos da Escola Superior de Guerra em 26-2-1958; Assistente do comando da Escola Superior de Guerra, em 15-7-1958, elemento de ligação entre o M.R.E. e o Congresso Nacional em 31-7-1958; observador dos trabalhos do Centro Internacional de Formação de Jornalistas, em Estraburgo, em novembro de 1958; Chefe do Serviço de Relações com o Congresso, em 1959; Secretário Executivo do IBICC, em 1959; Encarregado de Negócios em Paris, de 23 de outubro de 1961 a 6 de dezembro de 1961. Representante do Brasil no Festival de Cinema em Cannes, em maio de 1961; assessor do Observador Brasileiro à Reunião dos Países Não Comprometidos, em setembro de 1961, em Belgrado; Representante do Governo brasileiro na Delegação às Olimpíadas Universitárias de Sófia em agosto de 1961; Encarregado de Negócios em Moscou, a fim de dirigir os trabalhos de instalação da Embaixada do Brasil na URSS em 10 de dezembro de 1961; no posto, de 9 de janeiro de 1962 a 28 de fevereiro de 1962; designado para integrar a Delegação do Brasil à Comissão de Desarmamento da O.N.U., realizada em Genebra, em março de 1962; Chefe do Gabinete do Ministro de Estado, em 23 de julho de 1962; Delegado Substituto do Brasil à Assembleia Geral da ONU, realizada em Nova York, em 14 de setembro de 1962; membro da Delegação do Brasil à Reunião Informal de Chanceleres, em Washington, em setembro de 1962; membro da Delegação do Brasil à Reunião do Comitê de Desarmamento, realizada em Genebra, em novembro de 1962; integrante, como Embaixador do Brasil junto ao Governo da República Argentina Democrática Popular, da Reunião dos Embaixadores da Área do Oriente Próximo, realizada em Roma, em abril de 1966.

6. O Embaixador Roberto Luiz Assumpção de Araújo é Comendador da Ordem do Mérito Militar título que lhe foi concedido em 1962.

7. Verifica-se dos seus assentamentos pessoais que:

a) nada consta nos mesmos que o desabone;

b) foi ele diversas vezes elogiado pelo desempenho dado às missões e comissões que lhe foram cometidas.

3. O Embaixador Roberto Luiz Assumpção de Araújo, que exerce, no momento, a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República da Argentina, *Diplomata Popular*, e indicado para exercer elevada função junto ao Governo da Tchéco-Eslováquia.

Brasília, em 2 de agosto de 1966. — *Cyro Gabriel do E. S. Cardoso*, Assistente do Chefe da Divisão do Pessoal.

A Comissão de Relações Exteriores.

Mensagem nº 254, de 1966

(Nº 456, NA ORIGEM)

Senhores Membros do Senado Federal

De acordo com o preceito constitucional e nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 3.917, de 14 de julho de 1961, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a designação que desejo fazer do Senhor Mario Gibson Alves Barboza, ocupante do cargo de Ministro de Primeira Classe da carreira de Diplomata, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República do Paraguai.

A folha de serviços do Embaixador Mario Gibson Alves Barboza, que me induziu a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, consta da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 2 de agosto de 1966. — *H. Castello Branco*.

CURRICULUM VITAE

EMBAIXADOR

MARIO GIBSON ALVES BARBOZA

O Embaixador Mario Gibson Alves Barboza nasceu em Olinda, Estado de Pernambuco, em 13 de março de 1913.

2. Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito do Recife; diplomado pelo Curso Superior de Guerra, da Escola Superior de Guerra.

3. Ingressou no Ministério das Relações Exteriores como Cônsul de Terceira Classe, por concurso, em 28 de agosto de 1940; promovido a Segundo Secretário, por antiguidade, em 10 de dezembro de 1945; promovido a Primeiro Secretário, por merecimento, em 1º de setembro de 1950; Conselheiro, em 3 de setembro de 1954; promovido a Ministro de Segunda Classe, por merecimento, em 29 de abril de 1958; promovido a Ministro de Primeira Classe, por merecimento, em 13 de outubro de 1961.

4. Durante sua carreira o Embaixador Mario Gibson Alves Barboza exerceu as funções seguintes: Cônsul de Terceira Classe na Secretaria de Estado, de 2 de setembro de 1940 a 10 de abril de 1941; Vice-Cônsul do Brasil em Houston, de 3 de maio de 1943 a 29 de setembro de 1943; Cônsul de Terceira Classe em Washington, de 2 de outubro de 1943 a 10 de dezembro de 1943; Segundo Secretário em Washington, de 19 de dezembro de 1945 a 4 de junho de 1946; Segundo Secretário, na Secretaria de Estado, de 5 de setembro de 1950 a 11 de março de 1952; Primeiro Secretário na Embaixada do Brasil em Bruxelas, de 2 de abril de 1952 a 8 de outubro de 1953; Primeiro Secretário, na Secretaria de Estado, de 27 de novembro de 1954 a 29 de abril de 1955; Ministro de Segunda Classe, na Secretaria de Estado, de 29 de abril de 1955 a 31 de dezembro de 1955; Ministro Conselheiro na Embaixada do Brasil em Buenos Aires, de 22 de fevereiro de 1958 a 3 de fevereiro de 1959; Ministro Conselheiro na Missão Permanente do

Brasil junto às Nações Unidas, em Nova York, de 17 de fevereiro de 1959 a 31 de dezembro de 1960; Ministro de Segunda Classe na Secretaria de Estado, de 17 de fevereiro de 1961 a 13 de outubro de 1961; Ministro de Primeira Classe na Secretaria de Estado, de 13 de outubro de 1961 a 31 de julho de 1962; designado Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República da Áustria, por Decreto de 27 de agosto de 1962; na função, de 3 de dezembro de 1962 até a presente data.

5. Além dessas funções, o Embaixador Mario Gibson Alves Barboza desempenhou as seguintes missões e comissões: Secretário da Delegação do Brasil à Conferência de Organização Internacional das Nações Unidas, em São Francisco da Califórnia, Estados Unidos da América, em abril de 1945; Auxiliar de Gabinete do Ministro de Estado, em 22 de junho de 1949; Oficial de Gabinete do Ministro de Estado, em 7 de fevereiro de 1950; à disposição do Estado-Maior das Forças Armadas, para cursar a Escola Superior de Guerra, em março de 1951; Encarregado de Negócios em Bruxelas, de 2 de abril de 1952 a 15 de julho de 1952; de 23 de novembro de 1952 a 28 de novembro de 1952; de 21 de janeiro de 1953 a 26 de janeiro de 1953; de 8 de abril de 1953 a 11 de abril de 1953; de 8 de outubro de 1953 a 3 de abril de 1954; de 12 de julho de 1954 a 3 de julho de 1954; e de 8 de julho de 1954 a 1 de dezembro de 1954; Chefe de Gabinete do Ministro de Estado, de junho a novembro de 1955; Encarregado de Negócios em Buenos Aires, de 7 de março de 1956 a 11 de março de 1956; de 15 de maio de 1956 a 18 de maio de 1956; de 20 de julho de 1956 a 8 de agosto de 1956; de 13 de setembro de 1956 a 13 de novembro de 1956; de 21 de janeiro de 1957 a 21 de fevereiro de 1957; de 23 de setembro de 1957 a 12 de novembro de 1957; de 21 de janeiro de 1958 a 27 de janeiro de 1958; de 26 de setembro de 1958 a 1º de outubro de 1958; e de 11 de janeiro de 1959 a 25 de janeiro de 1959; membro da Missão Especial à casa do Presidente da República, Argentina, em maio de 1959; Chefe da Delegação do Brasil na Comissão ad hoc sobre a Utilização Pacífica do Espaço Cósmico, de 6 de maio de 1959 a 25 de junho de 1959; Delegado Substituto e Delegado do Brasil à XIV Sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas em Nova York, em setembro de 1959; Chefe da Delegação do Brasil à XI Sessão da Comissão de Informações sobre os Territórios Não-Autônomos, Nações Unidas, de 23 de fevereiro de 1960 a 12 de abril de 1960; Encarregado de Negócios junto à Organização das Nações Unidas, de 2 de julho de 1960 a 27 de julho de 1960; de 12 de agosto de 1960 a 12 de agosto de 1960; de 25 de agosto de 1960 a 9 de setembro de 1960; e de 8 de julho de 1960 a 14 de julho de 1960; Delegado Substituto do Brasil à XV Assembleia Geral das Nações Unidas, em Nova York, de 26 de setembro a 20 de dezembro de 1960; Delegado Substituto do Brasil na Assembleia de Função para o Congo, em 14 de setembro de 1960; Chefe do Gabinete do Ministro de Estado, de 22 de fevereiro de 1961 a 25 de agosto de 1961; designado para acompanhar o Ministro de Estado nas comemorações da Independência da República do Senegal, em 1º de abril de 1961; Chefe do Gabinete do Ministro de Estado das Relações Exteriores, de 8 de setembro de 1961 a 20 de junho de 1962; Delegado do Brasil à VIII Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores, em Punta del Este, em fevereiro de 1962; membro da Comissão do Presidente da República nas visitas aos Estados Unidos da América e aos Estados Unidos Mexicanos, em abril de 1961; membro da Comissão de Nacionalização das Empresas Concessio-

nárias do Serviço Público, de 5 de junho de 1962 a 6 de agosto de 1962; Chefe da Delegação do Brasil à Conferência das Nações Unidas sobre Relações e Imunidades Consulares, realizada em Viena, em março de 1963; conservador do Brasil à Reunião Preparatória da Conferência dos países Não-Alinhados, realizada em Colombo, em março de 1964.

6. O Embaixador Mario Gibson Alves Barboza foi agraciado, pelo Conselho da Ordem do Mérito Militar, com o título de Grande Oficial, condecoração concedida em 1962.

7. Verifica-se dos seus assentamentos pessoais que:

a) nada consta nos mesmos que o desabone;

b) foi ele diversas vezes elogiado pelo desempenho dado às diversas missões e comissões que lhe foram confiadas;

c) é casado com a Senhora Yolanda Jordão Gibson Barboza.

8. O Embaixador Mario Gibson Alves Barboza, que exerce, no momento, a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil, junto ao Governo da República da Áustria, é indicado para exercer idêntica função junto ao Governo da República do Paraguai.

Secretaria de Estado, em 2 de agosto de 1966. — *Cyro Gabriel do E. S. Cardoso*, Assistente do Chefe da Divisão do Pessoal.

A Comissão de Relações Exteriores.

Mensagem nº 255, de 1966

(Nº 457, NA ORIGEM)

Senhores Membros do Senado Federal

De acordo com o preceito constitucional e nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 3.917, de 14 de julho de 1961, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a indicação que desejo fazer do Senhor Jayme de Souza Gomes, ocupante do cargo de Ministro de Primeira Classe da carreira de Diplomata, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Reino da Noruega.

A folha de serviços do Embaixador Jayme de Souza Gomes que me induziu a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, consta da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 2 de agosto de 1966. — *H. Castello Branco*.

CURRICULUM VITAE

EMBAIXADOR

JAYME DE SOUZA GOMES

O Embaixador Jayme de Souza Gomes nasceu na Cidade do Rio de Janeiro, antigo Distrito Federal, em 2 de outubro de 1908.

2. Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro.

3. Ingressou no Ministério das Relações Exteriores, como Cônsul de Terceira Classe, por concurso, em 29 de março de 1930 promovido a Cônsul de Segunda Classe, por merecimento, em 7 de dezembro de 1943; promovido a Primeiro Secretário, por merecimento, em 7 de junho de 1950; Conselheiro, em 4 de maio de 1954; promovido a Ministro de Segunda Classe, por merecimento, em 10 de setembro de 1955; promovido a Ministro de Primeira Classe, por merecimento, em 2 de julho de 1961.

4. Durante a sua carreira, o Embaixador Jayme de Souza-Gomes desempenhou as funções seguintes: Segundo Secretário da Embaixada do Brasil na Grã-Bretanha; mandado

servir, provisoriamente, na Embaixada do Brasil na Espanha, no posto, de 23 de junho de 1944 a 1º de setembro de 1944; Segundo Secretário da Embaixada do Brasil na Espanha, de 1º de setembro de 1944 a 31 de maio de 1948; Cônsul do Brasil em Zúrique, de 13 de outubro de 1951 a 4 de maio de 1954; Ministro-Conselheiro da Embaixada do Brasil na Holanda, de 12 de abril de 1958 a 27 de outubro de 1958; Encarregado de Negócios do Brasil na Holanda, em 1958; Cônsul-Geral do Brasil em Lisboa, de 6 de novembro de 1958 a 19 de novembro de 1961.

5. Além dessas funções no exterior, exerceu, ainda, no Brasil, o Embaixador Jayme de Souza-Gomes, as missões e comissões seguintes: Chefe do Arquivo do Ministério das Relações Exteriores, de 1º de abril de 1941 a 24 de abril de 1944; Auxiliar da Secretaria-Geral da III Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores dos Repúblicas Americanas, em 1942; Chefe, interino, do Serviço de Documentação do Ministério das Relações Exteriores, de 23 de fevereiro de 1943 a 21 de março do mesmo ano; Designado Oficial de Gabinete do Ministério da Educação e Saúde, em 1950; Chefe, interino, da Divisão de Comunicações do Ministério das Relações Exteriores, em 1950; Chefe da Seção de Organização do Ministério das Relações Exteriores, em 1954; à disposição do Secretário-Geral da Reunião dos Ministros da Fazenda ou Equivalência dos Países Membros da Organização dos Estados Americanos, em Petrópolis em 1954; Chefe da Divisão Consular do Ministério das Relações Exteriores, de 1954 a 1956; Chefe da Divisão do Pessoal do Ministério das Relações Exteriores, em 1956; Membro da Comissão encarregada de elaborar o projeto de reestruturação do Ministério das Relações Exteriores, em 1956; Membro da Sub-Comissão de Simplificação Burocrática do Ministério das Relações Exteriores, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário do Brasil junto ao Reino da Dinamarca, de 4 de fevereiro de 1957 a 5 de abril de 1958; Presidente da Comissão Especial encarregada de elaborar o anteprojeto do Regimento Interno da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 1961; Chefe do Departamento de Assuntos Jurídicos, de 17 de novembro de 1961 a 28 de setembro de 1964; Membro da Comissão de Coordenação do Ministério das Relações Exteriores, em 1962; Membro da Comissão de Promoções do Ministério das Relações Exteriores, em 1962; Presidente da Comissão encarregada de elaborar o anteprojeto do Regulamento para os Serviços Diplomático e Consular, em 1962; Membro do Grupo de Trabalho que elaborou o subsídio do Ministério das Relações Exteriores ao anteprojeto de Reforma Administrativa do Serviço Público Federal, 1963; Enviado Especial do Senhor Presidente da República ao Uruguai, em abril de 1964; Embaixador Extraordinário e plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República do Paraguai, por Decreto de 11 de setembro de 1964. Na função de 2 de outubro de 1964 até a presente data.

6. Dos assentamentos pessoais do Embaixador Jayme de Souza-Gomes verifica-se que:

a) foi muitas vezes elogiado, na longa carreira, pelo desempenho dado às missões e comissões que lhe foram confiadas;

b) obteve unanimidade de votos da Comissão de Relações Exteriores e do plenário do Senado Federal, quando indicado para exercer a função de enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário do Brasil na Dinamarca;

c) não consta deles qualquer nota desabonadora;

4) é casado com a Senhora Edith Elizabeth de Souza Gomes, de nacionalidade dinamarquesa, e possui quatro filhos menores;

7. O Embaixador Jayme de Souza Gomes, que exerce, no momento, a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República do Paraguai, é indicado para exercer idêntica função junto ao Reino da Noruega.

Secretaria de Estado, em 2 de agosto de 1968. — *Cyrol Gabriel E. S. Cardoso*, Assistente do Chefe da Divisão do Pessoal.

A Comissão de Relações Exteriores.

OFÍCIOS DO MINISTRO PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Nº 12-66-P-MC, de 24.6.1966 — encaminhada cópia autêntica do acórdão proferido no julgamento da Representação nº 688, do Estado de Minas Gerais, quando foi declarado inconstitucional o art. 47 da Lei Estadual nº 3.344, de 14 de janeiro de 1965, de Minas Gerais;

Nº 13-66-P-MC, de 26.7.1966 — encaminhada cópia autêntica do acórdão proferido no julgamento da Representação nº 682, do Estado da Paraíba, quando foi declarada inconstitucional a Lei Estadual nº 3.182, de 22 de junho de 1964, da Paraíba.

RESPONDAS A PEDIDOS DE INFORMAÇÕES

Do Ministro da Fazenda (Avisos de 23.7.1966):

Nº GB-314 — com referência ao Requerimento nº 127-66, do Sr. Senador José Ermirio;

Nº GB-315 — com referência ao Requerimento nº 170-65, do Senhor Senador Vasconcelos Torres.

Ofícios do Presidente da Associação dos Advogados de São Paulo manifestações contrárias a proposições em curso no Senado):

Nº 421, de 10 de junho, com referência ao Projeto do Senado nº 6-66, que dispõe sobre o desquite amigável e expedição de certidões na fase preliminar de conciliação ou acordo de que trata a Lei nº 968, de 10.12.1949;

Nº 457, de 22 de junho, com referência ao Projeto de Lei do Senado nº 7-66, que estabelece a obrigatoriedade do recolhimento ao Banco do Brasil ou a outros estabelecimentos oficiais de crédito, das consignações em pagamento e depósitos judiciais;

Nº 508, de 4 de julho, com referência ao Projeto de Lei nº 13-66 que determina a aplicação da correção monetária a créditos objeto de ação judicial e dá outras providências.

Mocções do IV Congresso dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado de São Paulo, reunido de 22 a 25 de junho em São Bernardo do Campo, São Paulo:

Nº 3 — no sentido da rápida tramitação do Projeto de Lei (nº 3.429, de 1966, em curso na Câmara dos Deputados), que estende os benefícios do salário-família à esposa do empregado, e dá outras providências;

Nº 5 — no sentido de que seja alterada a redação do art. 132 da Consolidação das Leis do Trabalho, a fim de ser definido com clareza o que se considera legalmente justificado, para ausência do trabalho por motivo de doença;

Nº 7 — no sentido da tramitação urgente do Projeto de Lei (nº 2.199, de 1964, ainda em curso na Câmara dos Deputados), que estabelece correção monetária nas ações trabalhistas;

Nº 9 — no sentido da adoção de medidas de congelamento de impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais, com o objetivo da contenção do custo da vida;

Nº 11 — no sentido da elaboração de projeto de lei que altere os preceitos constantes do art. 11 da Consolidação das Leis do Trabalho;

Nº 13 — no sentido da elaboração de projeto de lei que determine expressamente aos proprietários de terra a destinação de um terço da respectiva área, exclusivamente, para o plantio de gêneros de primeira necessidade;

Nº 14 — no sentido da adoção de medidas que ofereçam condições para a instalação de empresas destinadas à industrialização de produtos agrícolas, especialmente os de natureza perecível;

Nº 16 — no sentido de que seja alterada a Lei do Inquilinato, para que fique constando também do inciso VI do art. 11 o prazo de 90 dias para a ação de despejo contra inquilino que era impregnado do seu locador;

Nº 17 — no sentido de que seja introduzido na Consolidação das Leis do Trabalho dispositivo que proíba a readmissão de trabalhadores que se encontrem no gozo de aposentadoria pelo próprio empregador;

Nº 19 — no sentido de ser aplicada aos créditos trabalhistas de qualquer natureza o princípio da atualização monetária;

Nº 20 — no sentido de serem estendidas as garantias constantes do art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho aos trabalhadores convocados para o exercício de qualquer das funções de administração ou de representação sindical.

Manifestações favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 30, de 1966, que dispõe sobre o pagamento dos débitos das Prefeituras e de outros devedores da Previdência Social e dá outras providências.

— do Prefeito Municipal de Caxias, MA;

— do Prefeito Municipal de Esplanada, MA;

— do Prefeito Municipal de Pedreiras, MA;

— da Câmara Municipal de Pedreiras, MA;

— do Prefeito Municipal de Pindaré-Mirim, MA;

— da Câmara Municipal de Pindaré-Mirim, MA;

— do Prefeito Municipal de Timon, MA;

— do Prefeito Municipal de Canto Buriti, PI;

— do Prefeito Municipal de Campo Maior, PI;

— da Câmara Municipal de Brejo Santo, CE;

— do Prefeito Municipal de Capistrano, CE;

— do Prefeito Municipal de Sobral, CE;

— do Prefeito Municipal de Chaval, CE;

— do Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, GR;

— da Câmara Municipal de Macau, RN;

— do Prefeito Municipal de Macau, RN;

— do Prefeito Municipal de São Tomé, RN;

— do Prefeito Municipal de Bom Conselho, PE;

— do Prefeito Municipal de Exu, PE;

— do Prefeito Municipal de Riacho das Almas, PE;

— do Prefeito Municipal de São Bento do Una, PE;

— do Prefeito Municipal de Toritama, PE;

— da Câmara Municipal de Cajueiro, AL;

— do Prefeito Municipal de Cajueiro, AL;

— do Prefeito Municipal de Jacaré dos Homens, AL;

— do Prefeito Municipal de Mata Grande, AL;

— do Prefeito Municipal de Matriz de Camaragibe, AL;

— do Prefeito Municipal de S. Luiz do Quilombo, AL;

— do Prefeito Municipal de Penedo, AL;

— da Câmara Municipal de Piasabussu, AL;

— do Sr. Jos. Gomes Peixoto, de Pilar, AL;

— do Prefeito Municipal de Quebrângulo, AL;

— da Câmara Municipal de São Miguel dos Campos, AL;

— da Câmara Municipal de Propriá, SE;

— do Prefeito Municipal de Propriá, SE;

— do Prefeito Municipal de Conquista, BA;

— do Prefeito Municipal de Esplanada, BA;

— do Prefeito Municipal de Caerapó, MT;

— do Prefeito Municipal de Corumbá, MT;

— do Prefeito Municipal de Cambuci, RJ;

— do Prefeito Municipal de Nholópolis, RJ;

— da Câmara Municipal de Aventureiro, MG;

— do Prefeito Municipal de Governador Valadares, MG;

— do Prefeito Municipal de Patrocínio, MG;

— do Prefeito Municipal de Bebedouro, SP;

— da Câmara Municipal de Bento de Abreu, SP;

— da Câmara Municipal de Bocaina, SP;

— da Câmara Municipal de Cajamar, SP;

— do Prefeito Municipal de Colômbia, SP;

— do Prefeito Municipal de Itapeerica da Serra, SP;

— do Prefeito Municipal de Cubatão, SP;

— do Prefeito Municipal de Jarinu, SP;

— da Câmara Municipal de Borá, SP;

— do Prefeito Municipal de Palmital, SP;

— do Prefeito Municipal de Patrocínio, SP;

— do Prefeito Municipal de Mauá, SP;

— da Câmara Municipal de Pirapozinho, SP;

— do Senador Argemiro de Figueiredo, de Planalto, SP;

— do Senador Vivaldo Lima, de Planalto, SP;

— do Prefeito Municipal de Planalto, SP;

— do Senador Eurico Rezende, de Planalto, SP;

— da Câmara Municipal de Presidente Bernardes, SP;

— do Prefeito Municipal de Promissão, SP;

— da Câmara Municipal de Rolândia, SP;

— do Prefeito Municipal de São Bento do Sapucaí, SP;

— da Associação dos Jornalheiros de São Paulo, Minas, Guanabara e Rio Grande do Sul;

— do Prefeito de Santo Antônio do Pinhal, SP;

— da Câmara Municipal de Sorocaba, SP;

— da Câmara Municipal de Taquaral, SP;

— da Câmara Municipal de Taquaribubá, SP;

— da União dos Prefeitos da Alta Paulista, SP;

— do Prefeito Municipal de Antonina, PR;

— do Prefeito Municipal de Siqueira Campos, PR;

— da Câmara Municipal de Londrina, PR;

— da Câmara Municipal de Santa Mariana, PR;

— da Câmara Municipal de Jaguapitã, PR;

— do Prefeito Municipal de Jaguapitã, PR;

— do Prefeito Municipal de Umuarama, PR;

— do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, PR;

— do Prefeito Municipal de Nova Londrina, PR;

— do Prefeito Municipal de Santa Mariana, PR;

— do Prefeito Municipal de Camboriú, SC;

— do Prefeito Municipal de Matos Costa, SC;

— do Prefeito Municipal de São Joaquim, SC;

— do Prefeito Municipal de Barra Velha, SC;

— do Prefeito Municipal de Caxador, SC;

— do Prefeito Municipal de Concórdia, SC;

— da Câmara Municipal de Concórdia, SC;

— do Prefeito Municipal de Pádua, SC;

— da Associação dos Municípios do Arroio do Itajaí, SC;

— do Prefeito Municipal de Santa Catarina, SC;

— do Prefeito Municipal de Alecrim, RS;

— do Prefeito Municipal de Formigueiro, RS;

— do Prefeito Municipal de Três de Maio, RS;

— do Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, RS.

O SR. PRESIDENTE:

(Vivaldo Lima) — O expediente lido vai à publicação.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende. (Pausa.)

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Jefferson de Aguiar.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, constrangido embora, sou obrigado a tratar de caso pessoal neste Plenário, expondo aos ilustres colegas tudo aquilo que ocorreu no Espírito Santo com relação à escolha do candidato a Governador do Estado e, posteriormente, à indicação do candidato ao Senado da República, com o desdobramento posterior dessas duas consagrações, para que dúvida não paire a respeito da atitude que assumi e das consequências que surgirão em virtude dos fatos que irei narrar.

Segundo entendimento do Sr. Presidente da República, que a ARENA adotou em todos os Estados, foi organizada uma lista tripla de candidatos para que S. Ex.^a, dentre eles, escolhesse um que seria sufragado por essa organização partidária nas Assembleias Legislativas.

Pleiteei minha indicação, juntamente com outros políticos do meu Estado, dentre os quais destaco o Senador Raul Giuberti e o Deputado Cristiano Dias Lopes que, afinal, constituíram comigo a lista tripla enviada ao Sr. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco.

Tivemos conhecimento, em seguida, de que o Sr. Ministro da Justiça, o ilustre Senador Mem de Sá, tivera a missão de solucionar a questão política do Estado do Espírito Santo. No jornal espírito-santense "O Diário" surgiram indicações de que o Senador Mem de Sá estaria apoiando o Senador Raul Giuberti; apareceu, inclusive, um telegrama esclarecendo situação que teria ocorrido no Estado, e informações relacionadas com outros detalhes, explorados habilmente pelo ilustre jornalista Maurício Cabral Perpétuo.

O Deputado Cristiano Dias Lopes era, reconhecidamente, o candidato da guarnição militar local, e eu defendia minha candidatura, como o meu ilustre colega, contra uma orientação dominante na Assembleia Legislativa, de que a política do Estado deveria ser entregue aos deputados

estaduais, que eram aqueles que constituíam o colégio eleitoral para a eleição do Governador do Estado.

O resultado do cotejo entre os vários candidatos é conhecido: o Deputado Cristiano Dias Lopes obteve 43 sufrágios, o Senador Raul Giuberti, 41 votos, e eu conquistei 30 votos.

Quando da reunião da Bancada federal com o Ministro Mem de Sá, no seu gabinete, em Brasília, ao tomar conhecimento de que o Presidente orientara a solução do caso espírito-santense no sentido de uma disputa entre os dois candidatos mais votados, afirmei aquele ilustre colega que não aceitava veto implícito e não reconhecia, em nenhuma autoridade constituída, o direito de vetar meu nome, porque não era subversivo nem corrupto. S. Ex.^a obtemperou que, evidentemente, nada havia que restringisse a minha idoneidade, mas que a solução adotada era apenas no sentido de que os dois mais votados pudessem competir visando a uma solução final, desde que, segundo se presumia, eram aqueles que somavam mais votos nas Assembléias Legislativas.

Houve a suspensão da reunião, por proposta dos Deputados João Calmon e Bagueira Leal, com o apoio do Senador Raul Giuberti, para uma posterior decisão no Rio de Janeiro. Ali, foi mantida a decisão: os dois mais votados decidiram, numa prévia perante a Bancada estadual da ARENA. O Senador Raul Giuberti esclareceu que a decisão então já fora previamente tomada, porque sendo o Deputado Cristiano Dias Lopes líder da Bancada na Assembléia, a S. Ex.^a não restava outra solução senão ser vencido. Retornamos, dessa forma, à posição primeira, que seria aquela de escolher o primeiro nome do candidato mais votado, que eu sugerira se adotasse na primeira reunião, no gabinete do Sr. Ministro da Justiça, em Brasília.

Houve uma reunião entre os membros da Bancada, com o Deputado Cristiano Dias Lopes, na ante-sala do Gabinete do Ministro. O Senador Raul Giuberti se mostrava inconformado com a decisão e pretendia que o Diretório Regional é que deveria decidir. Mas, em face do fato consumado, S. Ex.^a terminou, declarando que estava conformado e, também, se considerava excluído da competição.

No entanto, pouco depois, S. Ex.^a retornou à posição anterior e decidiu que iria disputar a preferência perante a Bancada estadual da ARENA. Porém, mais tarde, em vista de ter o Deputado Cristiano Dias Lopes conseguido o apoio de 26 dos 34 Deputados da Bancada estadual da ARENA, S. Ex.^a não compareceu à reunião, declarando que tomara outra atitude posteriormente.

Na convenção, embora tivesse em pretendido disputar, caso o Sr. Senador Raul Giuberti renunciasse à sua candidatura e me apoiasse, foi sufragado apenas o nome do Deputado Cristiano Dias Lopes.

Em face de determinação do Sr. Ministro da Justiça, baseado em que o Sr. Presidente da República só admitia a disputa entre os dois mais votados, telegrafei, via "Western", ao Chefe da Nação, que se encontrava em Fortaleza, estranhando o procedimento e cedendo o reexame da solução adotada.

Poucos dias depois, em audiência com o Sr. Presidente da República, no Palácio das Laranjeiras, tivemos oportunidade de debater longamente o problema da sucessão no Espírito Santo. Nesse ensejo, disse a S. Ex.^a que, como se desenrolaram os fatos no Estado, eu ficara em posição difícil, mesmo porque políticos capixabas não tiveram pejo de transmitir aos jornais *O Globo* e *Jornal do Brasil* uma nota

do correspondente em Vitória, dizendo:

"Castello veta Jefferson no Espírito Santo. O Presidente Castello Branco devolveu a lista tríplice da ARENA do Espírito Santo para Governador do Estado, vetando o nome do Sr. Jefferson de Aguiar."

Ao indicar o fato ao Sr. Presidente da República, S. Ex.^a retrucou que esses fatos não procediam e que as notícias dos jornais nunca se confirmavam. Ao contrário, no caso, S. Ex.^a não tivera absolutamente a intenção de me fazer qualquer agravo pessoal, porque — insistiu e reiterou três vezes — eu era um homem que ele respeitava, afirmando, em seguida, pelas indicações à sucessão dos outros Estados, que não escolhera nenhum amigo para a competição da Governadoria de Estado.

Após longa conversação, ressaltei a posição vexatória em que ficara, porque exploravam a situação e, no Espírito Santo, alguns inimigos políticos meus informavam que eu não fora escolhido porque seria corrupto ou teria um IPM contra a minha pessoa. Era indispensável o esclarecimento, indeclinável o dever de honra do próprio Governo de esclarecer a matéria suficientemente.

Estive com o General Golbery do Couto e Silva, que me afirmou não haver nada contra mim. Ao contrário, podia dizer que tinha grande honra em me conhecer pessoalmente.

Estive com os Coronéis Serra, Medeiros e Carvalho, que me informaram não haver absolutamente qualquer restrição ao meu nome. Ao contrário, só havia elogios, pelo procedimento que tenho tido na política e particularmente.

O Sr. Josephat Marinho — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Com grande prazer.

O Sr. Josephat Marinho — V. Ex.^a está fazendo história e eu quero consignar a observação preliminar de que o estou ouvindo atentamente. Pelo que V. Ex.^a relata, a sucessão no Estado do Espírito Santo passou por toda a hierarquia militar...

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Nobre Senador Josephat Marinho, o que não passa por toda a hierarquia militar neste País, na conjuntura atual?

No caso da sucessão estadual, portanto, se encerrara a questão com a adoção da candidatura Cristiano Dias Lopes Filho, inclusive meu velho amigo e correligionário, que poderia atrair para o Governo as mesmas forças políticas das quais sempre participei.

Quando da disputa para escolha do candidato ao Senado Federal surgiram articulações contra o calhamento do meu nome, falando-se que, se o candidato ao Governo fora pessimista, o candidato ao Senado não poderia ter pertencido à mesma agremiação política. Então estaria eu imediatamente excluído da competição. Mas tudo indicava que eu poderia concorrer à escolha perante o Diretório Regional, e teria forças para o acolhimento dessa reivindicação máxima porque todos os parlamentares tiveram assegurada a sua reeleição, sem exclusão de qualquer um ou sem a invocação de que pertencessem a esse ou àquele extinto partido.

O Sr. Josephat Marinho — Permite V. Ex.^a nova intervenção?

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Pois não: com muito prazer.

O Sr. Josephat Marinho — É realmente surpreendente a notícia que V. Ex.^a dá a Casa de que argüíram contra a possibilidade de sua candidatura a circunstância de ter sido V. Ex.^a

do P.S.D. quando também do P.S.D. era o candidato a Governador. Mas a ARENA não é um partido a que o Governo tem timbrado em emprestar unidade, a ponto de querer transformá-lo em organização definitiva? Como a existência dessas alas dos antigos partidos que o Governo, por considerá-los tão ruins, extinguiu?

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — A observação de V. Ex.^a é absolutamente procedente, mas há pretextos que às vezes assumem foros de razão. No fundo, havia uma trama procurando impedir minha candidatura, minha inscrição, havia uma cassação de direitos políticos, pela aglutinação de velhos opositores meus, pertencentes a outras alas que, como se vê — e V. Ex.^a bem observou — procuravam resurgir dentro da ARENA.

Surgiu, em plena sessão do diretório regional, a declaração do nobre Senador Eurico Rezende, de que S. Ex.^a, o Deputado Oswaldo Zanello, o Deputado Cristiano Dias Lopes e outros elementos que estiveram no primeiro andar da Assembléia Legislativa, — enquanto se realizava a reunião no segundo andar, no plenário — chegaram a um acordo, a um esquema, segundo o qual o candidato ao Senado seria do PRP, o Deputado Oswaldo Zanello. Em face da declaração surpreendente, fui à tribuna da Assembléia e assinala que faltara até a observância natural das regras do cavalheirismo e da boa educação. Se estavam todos reunidos para uma solução que me dizia respeito, no que tange ao exercício do cargo que ocupava era evidente que deveriam ter solicitado minha presença e dar satisfação prévia.

Demonstrei que não havia nenhuma razão para aquela atitude, e lamentava que tivesse ocorrido o fato.

O Deputado Pedro Leal, do extinto PSD, pediu a palavra e fez uma violenta objurgatória do procedimento adotado, estranhando inclusive que todos os Deputados Federais e Estaduais tivessem assegurado sua reeleição, enquanto com relação a mim, Senador, não fora o procedimento observado.

Em face disto, e tendo S. Ex.^a lançado minha candidatura à reeleição perante o Diretório Regional, houve uma votação por escrutínio secreto que resultou na escolha do Deputado Oswaldo Zanello, segundo o esquema adotado, por 48 votos contra 25 sufrágios que me foram atribuídos. Cumprimente ao vencedor, e me retirei da Assembléia. Isto ocorreu no dia 9 de julho.

No dia 13 de julho publiquei declaração nos jornais de Vitória, *A Gazeta*, *A Tribuna*, *O Diário*, dizendo que estava proscrito da vida pública do Estado pelos novos líderes da situação, por isso que não me permitiam disputar minha reeleição. E, em face do fato, eu me retiraria para a advocacia que sempre procurei dignificar.

Os fatos estavam assim, bem tranquilos, eu aliado e todos vitoriosos.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Com muito prazer.

O Sr. Pedro Ludovico — Considero isto uma injustiça praticada contra V. Ex.^a que nesta Casa, sempre representou muito bem seu Estado. Não só como Senador, atuante mas sensato, e que tem dado tudo de si para a solução dos problemas brasileiros que aqui têm sido discutidos, mas também como integrante da Comissão de Constituição e Justiça. V. Ex.^a ali sempre apareceu como um dos mais trabalhadores, passando mesmo dia inteiro — como eu sei — a estudar processos e projetos de lei e dar a sua opinião correta de jurista e de homem conhecedor de seu dever. Por-

tanto, acho que praticaram uma grande injustiça contra o nobre Senador.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Agradeço o aparte de V. Ex.^a, o qual me desvanece profundamente.

Então, de passagem pelo Rio de Janeiro, de volta do Espírito Santo, no dia 27 de julho, encontrei-me com um dos repórteres do *Correio da Manhã*. Perguntei-me o que estaria ocorrendo na política do Estado. Transmiti-lhe as ocorrências e entreguei-lhe cópia da declaração que fora publicada nos jornais de Vitória, no dia 13 de julho. O *Correio da Manhã* publicou uma síntese dessa declaração. Pois bem, no dia 29 de julho, vejo com surpresa, a seguinte contestação naquele matutino: (16)

Contesta o Deputado Cristiano Dias Lopes, candidato ao Governo do Espírito Santo que os líderes situacionistas tenham forçado o Senador Jefferson de Aguiar a afastar-se das lides políticas no Estado.

Salientou que tendo prevalecido o critério da divisão proporcional dos postos da representação política entre os grupos que compõem a ARENA, a escolha do candidato ao Senado coube ao Deputado Oswaldo Zanello, uma vez que o candidato ao governo do Estado houvesse sido recrutado das hostes do ex-PSD.

Tendo o Sr. Oswaldo Zanello retirado sua candidatura, foi a mesma oferecida ao Sr. Jefferson de Aguiar, mas este também não manifestou qualquer interesse pela reeleição.

Imediatamente passei um Telex urgentíssimo a M. Paulo Filho, nos seguintes termos:

Telex — Urgentíssimo

M Paulo Filho
Correio da Manhã
Rio — GB.

Esclareço prezado amigo não ser verdadeira contestação Deputado Cristiano Dias Lopes, que se contradiz ao afirmar o critério adotado para a indicação do candidato ao Senado com alegado oferecimento da minha reeleição. Disputei no Diretório Regional minha indicação, após veemente discurso em que estranhei não me terem sequer comunicado acordo sustentado pelo virtual candidato ao Governo do Estado em favor do Deputado Oswaldo Zanello. Disputei minha indicação, após vigoroso discurso do Deputado Pedro Leal, que estranhou que somente eu não tivesse garantida a reeleição, enquanto a todos os outros parlamentares fora assegurado esse direito. Fui vencido por 48 votos contra 25 sufrágios. Não mereci qualquer consideração em nome do cavalheirismo ou da boa educação. No dia 13 deste mês publiquei, nos jornais de Vitória, a nota que esse conceituado jornal reproduziu. Não houve desmentido ou contestação até hoje, porque realmente estou impedido de disputar a reeleição. Não recebi a visita de qualquer elemento da ARENA do Espírito Santo, nem qualquer deles me falou a respeito da senatoria antes ou depois da renúncia do Senhor Zanello. Pelo critério adotado, reafirmado pelo Senhor Cristiano, nenhuma expessedista poderia disputar a eleição para o Senado. No entanto, depois a senatoria foi forecida e garantida ao Senhor Carlos Lindemberg, que é expessedista, inscrevendo-se na ARENA o ilustre ex-Governador, no dia 18 de julho, para esse efeito. Portanto, fui proscrito e banido da política.

do meu Estado pelos novos Líderes da situação, que me impediram de inscrever-me como candidato, desconsiderando-me pessoalmente, em várias oportunidades, depois de tantos fatos, que são públicos e notórios do Estado, não pude aceitar explicações e contestações de quem não teve a dignidade de defender a posição do amigo e correligionário, mas, ao contrário, compactuou com os nossos tradicionais inimigos políticos para excluir-me dos quadros políticos do Estado. Se feito a retificação da Nota "Contestação" hoje publicada. Saudações Cordiais. (Ass.) Senador Jefferson Aguiar".

Ao Deputado Cristiano Dias Lopes transmitti a seguinte mensagem:

Deputado Cristiano Dias Lopes
Assembleia Legislativa — Vitória — ES

Tendo contestado sua impugnação tardia as declarações que formulei, quando da minha insíllia exclusão da natural indicação para o Senado, em eleição assegurada a todos parlamentares da ARENA, venho opor-lhe repito para que me seja assegurada sublegenda para disputar próxima eleição perante o nobre povo do nosso querido Estado, que nunca me faltou com seu leal e sincero apoio nos três pleitos que disputei vitoriosamente — Deputado Estadual, Deputado Federal e Senador. Acredito que, de maneira objetiva e definitiva, ficarei eliminadas as falsas alegações, as intrigas e o jogo de habilidades ou de má fé, que me dão por desinteressado, sem prefigo político ou impedido de competir nas próximas eleições. Na realidade nossos tradicionais inimigos políticos, com o seu apoio ostensivo ou deliberada omissão.

Não quero e tenho minha reeleição, utilizando-se da fama do hipocritismo e da traição como instrumentos políticos condenáveis. Se a validade não o possuía totalmente e se ainda lhe resta um pouco de consideração ao seu velho amigo e correligionário, aceita o desafio e me assegure a sublegenda da Arena para disputar minha reeleição como candidato do povo carinhoso. Saudações. — Ass. Jefferson de Aguiar.

Sr. Presidente, não pretendia fazer menção ao fato perante o Senado da República. Morreria politicamente em tranqüilidade e silêncio, mas não posso admitir atitudes hipócritas como esta quando se alega que me foi oferecida reeleição e que por ela me desinteressasse. No mesmo passo, silenciosamente, se argui, no Espírito Santo que estou impedido de ser candidato porque, um IPM ou quaisquer outras motivações me impedem de me candidatar.

Sou um homem de vida limpa. Sou homem que tem agido com o melhor critério. Os fatos anteriores, de combate ao regime passado, exibem, claramente, que nunca terei dúvida em minha vida. Não posso deixar, portanto, em silêncio, sem que se consigne nos Anais da Casa, a fim de que tenha publicidade adequada, minha repulsa ao procedimento malicioso que se adotou no Espírito Santo contra um político que nunca atacou os seus inimigos políticos tradicionais, ao contrário, sempre trabalhou pelo Estado e pelo povo do Espírito Santo, sem preocupações de retaliações, ataques ou vindictas.

Sr. Presidente, faço consignar estes pormenores nos anais do Senado para que haja publicidade sobre eles e para que todos tenham conhecimento

de que agi com correção, tendo sido vítima de articulações misteriosas. Estas a seguraram afinal a um ilustre correligionário meu a indicação de ARENA ao Senado da República, inflamando-se, de maneira corra e raizal, os motivos alegados, entre eles o de que um possedista não podia ser candidato ao Senado da República.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite V. Ex. outro aparte?

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Com muito prazer.

O Sr. Pedro Ludovico — Principalmente a um possedista que votou contra a intervenção federal em Goiás.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Realmente, votei contra a intervenção em Goiás. Dei parecer contra aquela intervenção. Na Comissão de Constituição e Justiça, porque sempre agi com dignidade e de acordo com a minha consciência. Achei que era injustiça que se praticava contra Goiás contra o ilustre filho de V. Ex. a intervenção no Estado vizinho.

Sr. Presidente, agradeço os apertes dos nobres Senadores Josépbat Maranhão e Pedro Ludovico, esperando que, através diste enunciação breve e sintética, além da correspondência a que aludi e que bem exprime e esclarece, tenha pôsto termo a quaisquer dúvidas que, porventura, ocorram sobre o meu desinteresse pela minha indicação ao Senado da República, onde só tive honras e prazer em companhia de ilustre colegas e de eminentes homens públicos. (Muito bem; muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES:

Zacharias de Assumpção
Eugenio Barros
Miguel Archer
Victorino Freire
Joacum Parreia
Domício Gondim
Rui Palmeira
José Leite
Raul Cluverti
Alfonso Arinos
Pêdres Pedro
Adelpho Franco — (12)

O SR. PRESIDENTE:

(Vitaldo Lima) — Não há mais orações inscritas. (Pausa.)

Ainda há matéria de expediente. Tendo a Mesa recebido do Sr. Presidente da República mensagem que encaminhava projeto de lei a ser apreciado pelas duas Casas, de acordo com o § 3º do Art. 5º, do Ato Institucional nº 2, deliberou convocar o Congresso para sessão conjunta para hoje, às 21 horas, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à leitura da matéria e demais providências especiais da sua tramitação. O projeto em apreço altera a Lei número 4.448, de 29 de outubro de 1964 — lei de promoção dos oficiais do Exército.

O SR. PRESIDENTE:

(Vitaldo Lima) — O Sr. 1º Secretário vai proceder à leitura de requerimento que se acha sobre a mesa.

E lido o seguinte

Requerimento nº 254, de 1966

Nos termos do art. 212, letra y, do Regimento Interno, requiero transcrição nos Anais do Senado do discurso proferido pelo Sr. Senador Vitaldo Lima em saudação ao Grão-Mestre da Ordem Soberana de Malta, por ocasião de sua visita ao Congresso Nacional.

Sala das Sessões, em 2 de agosto de 1966. — Antônio Carlos.

O SR. PRESIDENTE:

(Vitaldo Lima) — Sendo evidente que o documento, cuja transcrição se

pode, não ultrapassa ao limite previsto no Regimento, será o Requerimento submetido à deliberação do Senado na sessão seguinte, independentemente de parecer de comissão.

O SR. PRESIDENTE — (Vitaldo Lima) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Acham-se na casa 25 Senhores Senadores.

Não há quorum qualificado.

As proposições constantes dos itens 1 e 2 do aviso da Ordem do Dia, referem-se a emendas à Constituição. Deixam, portanto, de ser submetidas a votação por falta de quorum.

Passa-se à terceira proposição constante do aviso:

Discutido, em turno único, do Parecer número 245, de 1966, da Comissão de Finanças, sobre o Aviso nº 339-P, de 11 de abril de 1966 do Presidente do Tribunal de Contas, encaminhando Parecer sobre os centros do exercício de 1964 da Prefeitura — (Parecer pelo a quem se dá).

Em discussão o parecer. (Pausa) Não havendo quem queira fazer uso da palavra, dou a discussão por encerrada.

Fica adiada a votação por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Vitaldo Lima)

Item 4:

"Discussão, em turno único, do Parecer número 27, de 1966, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado número 51, de 1962, de autoria do Senhor Senador Arlindo Rodrigues, que dispõe sobre o provimento de cargos de Juiz do Trabalho, presidente de Junta (parecer no sentido de que seja sobreposto o andamento do projeto, aguardando a ação do Senado do Código de Trabalho).

Em discussão o parecer. (Pausa) Não havendo quem queira fazer uso da palavra, dou a discussão por encerrada.

Fica adiada a votação por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE — (Vitaldo Lima)

Item 5:

"Discussão, em turno único, do Parecer número 213, de 1966, da Comissão de Distrito Federal, sobre a Indicação número 1, de 1966, do Senhor Senador Catiote Pinheiro, sentido de que a Comissão do Distrito Federal examine os problemas atinentes ao Plano de Ensino para Brasília (parecer pelo arquivamento, em virtude de estarem superados os objetivos da Indicação).

Em discussão o Parecer. Se nenhum Senhor Senador desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa)

Está encerrada. A votação é adiada por falta de número.

O SR. PRESIDENTE — (Vitaldo Lima) — Está encerrada a matéria da Ordem do Dia.

Lembro os Senhores Senadores que, hoje, às 21 horas, haverá sessão conjunta do Congresso Nacional para leitura da mensagem presidencial.

Nada mais havendo que tratar vou encerrar a sessão, designando para a próxima a seguinte:

ORDEM DO DIA

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 15 horas e 35 minutos. U

PARCELA QUE SE REPÚBLICA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DIA DE 18 DE JUNHO DE 1966.

Farecer nº 633, de 1966

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 18, de 1966, que assegura às novas organizações do país o direito de manter a locação das antigas sedes dos partidos extintos. Relator: Sr. Cay da Fonseca.

Pelo presente projeto (art. 1º), é determinado as organizações partidárias a que se refere o art. 1º do Ato Complementar nº 4, de 1966, manter sua sede, como locatária sucessora, nos imóveis que serviam para o mesmo fim a qualquer dos extintos partidos regulando-se a locação (parágrafo único) pelas leis em vigor, mantidas as condições do contrato de locação anteriormente firmado, em cada caso.

2. Justificando a proposição, dizem os seus eminentes autores que as atuais organizações políticas atuais — Aliança Renovadora Nacional e Movimento Democrático Brasileiro, em alguns casos, não dispunham senão das antigas sedes das agremiações extintas.

3. O projeto merece integral acolhida, pelos seus altos objetivos, que visam a solucionar, de modo oportuno e conveniente, o sério problema criado com a extinção dos partidos políticos, no que se refere aos imóveis locados as suas antigas sedes.

Não apenas em alguns casos, como nem mesmo os eminentes autores do projeto, mas de modo quase geral, dificuldades estão surgindo, em vários Estados, na transferência das antigas sedes partidárias às novas organizações especialmente por parte dos proprietários, que se aproveitam das omissões ou lacunas legais para se oporem a essas transferências.

4. O Ato Complementar nº 4, de 1966, ao respeitar a destinação dada pelos Estatutos ao patrimônio dos partidos extintos (art. 11), estabeleceu, para a hipótese de inexistência de estipulação nesse sentido, a venda, com pagamento do preço e distribuição gratuita do produto entre as organizações registradas (parágrafo único).

Essa disposição cria, em verdade, um direito a tais organizações, em relação ao patrimônio dos partidos.

Ora, se o patrimônio se constitui de bens móveis, imóveis, indústrias, capitais, direitos e ações respectivas, por certo não se poderá enunciar a locação, contrário que será direito.

Se o legislador de exceção deixou claro o seu propósito de annatar a atividade política-partidária das atuais organizações, como se vê do citado Ato Complementar nº 4 e o de nº 7, de 1966, não é aceitável se lhes recuse o uso e o gozo das locações dos imóveis de que trata o projeto desde tenha sido possível a qualquer dessas organizações manter-se nesses imóveis após a extinção dos partidos.

Sem dúvida que ninguém se opõe ao evidente interesse de ordem pública, relevante sob o prisma civil, político e democrático, em que as entidades e partidos políticos sejam assistidos e amparados no exercício de seus mistere.

Todos os poderes da República, constitutivos do Governo da União, devem estar sempre alicerçados no reconhecimento do indiscutível *menus* público que os partidos políticos exercem, de tal modo que sem eles não poderá existir qualquer forma de democracia fundada na soberania popular.

A vida desses partidos, compreendidos, como é evidente, as suas atividades plenamente exercidas, enquadra-se, portanto, nas definições do bem público e, assim, desfruta da-

que a proteção que a sebedoria jurídica dos romanos traduzia para a sentença — "O bem público deve ser anteposto ao particular" (*Publicum bonum prius est particulari*).

3. Não se trata de as atuais organizações não são, propriamente, partidos políticos, tratando-lhes assim, qualidades para uma superior posição das grezes.

É certo que o Ato Complementar nº 4 declara que as organizações possuem apenas "atribuições de partidos políticos", enquanto estes não se constituírem" (art. 1º), mas nessa constituição não se contém a menor restrição no amplo exercício da atividade política-partidária que, no contrário, está assegurada taxativa e exclusivamente nos demais dispositivos deste Ato e no de nº 7.

Por outro lado, ditas organizações só foram admitidas depois de proibidas a formalidades impostas à sua constituição, incluindo a de registro no Tribunal Superior Eleitoral, para o qual se fixa até o prazo tripartido de dez dias (Ato nº 1, art. 2º).

É certo também que sendo as partes políticas, embora jurídicas, do direito público, comido a concessão dos lei eleitoral, não é a qualificação que se há de dar às atuais organizações, igualmente constituídas como estas.

4. Não há, pois, que cogitar se elas são ou não antes, do ponto de vista jurídico, a superior, nas locações, aos partidos políticos. É questão sem qualquer importância inclusiva porque, se dividida houvesse o projeto de que ora se trata, visa imediatamente a estabelecer essa superioridade.

7. No intuito de melhorar o projeto, no que tange à disciplina local da locação em face dos casos de retomada e também da hipótese de transformação das atuais organizações em partidos políticos, oferecemos-lhe a seguinte emenda substitutiva:

EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 18, DE 1966

Assigura às novas organizações partidárias o direito de manter a locação das atuais sedes dos antigos partidos políticos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É assegurado às organizações partidárias a que se refere o artigo 1º do Ato Complementar nº 4, de 1966, manter sua sede como locatárias sucessoras, nos imóveis que serviram para o mesmo fim a qualquer dos antigos partidos políticos, respeitadas as condições do contrato de locação anteriormente firmado em cada caso.

§ 1º O direito assegurado neste artigo estende-se aos partidos ou entidades políticas em que futuramente se transformarem as organizações que assumem as locações previstas nesta lei.

§ 2º Aplica-se a essas locações o disposto no art. 11 e seus incisos a parágrafos da Lei nº 4.494, de 25 de novembro de 1964.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

8. Diante do exposto, opinamos pela aprovação do projeto nos termos do substitutivo oferecido, que consultamos acuradamente, os vários aspectos da matéria.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1966 — Afonso Arinos, Presidente eventual. — Gey de Foz, Relator. — Bezerra Neto. — Aurélio Vianna. — Adalberto Sena. — Emanoel Rezende. — Filinto Müller.

TEXTO DA LEI Nº 4.494, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1964

Regula a Locação de Predios Urbanos

Art. 11. O locatário somente será considerado:

I. Se o locatário não pagar o aluguel e custos anuais no prazo estabelecido, ou, na falta de contrato, até o dia dez do mês do vencimento seguinte ao vencido;

II. Se a locatário não tiver obrigação local ou qualquer obrigação grave de obrigação contratual;

III. Se o locatário, por qualquer motivo, não puder exercer o direito de preferência ou de compra, ou de arrendamento, em caráter irrevogável e limitado no tempo, com título registrado, pedir o preço para rescisão da arrendatária ou de arrendamento que não dispunha, mas o seu cônjuge, do prédio residencial próprio;

IV. Se o locatário pedir parte do preço que couber, ou que residir, para seu uso próprio ou para residência de descendente ou ascendente;

V. Se o locatário que pedir em utilização própria ou em parte de que seja promitente comprador ou promitente vendedor, para seu uso próprio ou de sua propriedade ou do imóvel, a promitente comprador ou promitente vendedor, sempre em caráter irrevogável, com habitação de posse e título registrado, compreendendo, em todos, a necessidade do pedido;

VI. Se o comprador pedir o imóvel locado a arrendatário quando houver rescisão do contrato de trabalho, e o imóvel se destinar a moradia de arrendatário;

VII. Se o Instituto ou Caixa promitente vendida pedir o imóvel para residência de seu associado, em caráter irrevogável (Vetado) promitente comprador;

VIII. Se o proprietário, promitente comprador ou promitente vendedor, que preencha as condições do item III, o haja quitado o preço da promessa ou que, não o tendo feito, seja autorizado pelo proprietário pedir o preço para demolição e edificação ilicenciada ou reforma, que dê ao prédio maior capacidade de utilização, considerando-se como tal a que resulte aumento de vinte por cento na área construída. Se o prédio for destinado à exploração de hotel, o aumento deverá ser, no mínimo, de cinquenta por cento;

IX. Se o proprietário, promitente comprador ou promitente vendedor, nas condições do item III, pedir o preço para reparações urgentes determinadas pela autoridade pública, que não possam ser normalmente executadas com permanência do locatário no imóvel, ou, podendo ser e locatário recuse consentir-las;

X. Se o proprietário, promitente comprador ou promitente vendedor, nas condições do item III, residindo em prédio alheio ou dele se utilizando, pedir, pela primeira vez, o próprio locado para uso próprio, ou se já o havendo renunciado anteriormente, comprovar em juízo a necessidade do prédio;

XI. Vetado.

§ 1º No caso do inciso I, poderá o devedor entrar a rescisão requerendo, no prazo da contestação do ação de despejo, seja-lhe admitido o pagamento do aluguel e encargos devidos as custas e os honorários do advogado do locador, fixados de plano, pelo juiz. O pagamento deverá ser realizado no prazo que o juiz determinar, não excedendo de trinta dias contados da citação processual, sob pena de depósito em caso de rescisão.

§ 2º Vetado.

§ 3º Vetado.

§ 4º A indenização devida, nos casos dos itens II, III, IV, V, VI, VII, X e XI, não poderá ser paga a título de indenização indenizatória, mas a título de indenização indenizatória, com juros e subscritórios.

§ 5º Vetado.

§ 6º Vetado.

§ 7º Vetado.

§ 8º Vetado.

§ 5º O Juiz, ao decretar o despejo, fixará prazo, até trinta dias, para a desocupação. Se o locatário for proprietário, estabelecimento de ensino, hospital, sindicato de classe, de parâmetros, sindicato de classe, de caráter cultural, beneficente, religioso, desportivo, recreativo ou filial de fundo de comércio, estabelecido no prédio há mais de três anos, o Juiz fixará prazo razoável, até seis meses, para a desocupação, atendidas as circunstâncias de cada caso salvo se a locação houver sido rescindida sem fundamento no inciso I (Vetado).

§ 6º Na ação de despejo, dar-se-á ciência aos sublocatários, do pedido inicial.

§ 7º A apelação, nas ações de despejo, salvo os casos previstos nos incisos I, VI e IX, terá efeito suspensivo.

§ 8º No caso do inciso V, o retorno é obrigatório e dá ao locatário, em caráter de emergência, com terceiros, preferência para a locação do prédio em que reside e do qual se queira mudar, a menos que a mudança decida de desapropriação ou da intervenção do prédio pela autoridade pública.

§ 9º Na ação de despejo, dar-se-á

§ 10º Na ação de despejo, dar-se-á

§ 11º Na ação de despejo, dar-se-á

§ 12º Na ação de despejo, dar-se-á

§ 13º Na ação de despejo, dar-se-á

§ 14º Na ação de despejo, dar-se-á

§ 15º Na ação de despejo, dar-se-á

§ 16º Na ação de despejo, dar-se-á

§ 17º Na ação de despejo, dar-se-á

§ 18º Na ação de despejo, dar-se-á

§ 19º Na ação de despejo, dar-se-á

§ 20º Na ação de despejo, dar-se-á

§ 21º Na ação de despejo, dar-se-á

§ 22º Na ação de despejo, dar-se-á

§ 23º Na ação de despejo, dar-se-á

§ 24º Na ação de despejo, dar-se-á

§ 25º Na ação de despejo, dar-se-á

§ 26º Na ação de despejo, dar-se-á

§ 27º Na ação de despejo, dar-se-á

§ 28º Na ação de despejo, dar-se-á

§ 29º Na ação de despejo, dar-se-á

§ 30º Na ação de despejo, dar-se-á

§ 31º Na ação de despejo, dar-se-á

§ 32º Na ação de despejo, dar-se-á

§ 33º Na ação de despejo, dar-se-á

§ 34º Na ação de despejo, dar-se-á

§ 35º Na ação de despejo, dar-se-á

§ 36º Na ação de despejo, dar-se-á

§ 37º Na ação de despejo, dar-se-á

§ 38º Na ação de despejo, dar-se-á

§ 39º Na ação de despejo, dar-se-á

§ 40º Na ação de despejo, dar-se-á

§ 41º Na ação de despejo, dar-se-á

§ 42º Na ação de despejo, dar-se-á

§ 43º Na ação de despejo, dar-se-á

§ 44º Na ação de despejo, dar-se-á

§ 45º Na ação de despejo, dar-se-á

ciência aos sublocatários, do pedido inicial.

§ 7º A apelação, nas ações de despejo, salvo os casos previstos nos incisos I, VI e IX, terá efeito suspensivo.

§ 8º No caso do inciso V, o retorno é obrigatório e dá ao locatário, em caráter de emergência, com terceiros, preferência para a locação do prédio em que reside e do qual se queira mudar, a menos que a mudança decida de desapropriação ou da intervenção do prédio pela autoridade pública.

§ 9º Na ação de despejo, dar-se-á

§ 10º Na ação de despejo, dar-se-á

§ 11º Na ação de despejo, dar-se-á

§ 12º Na ação de despejo, dar-se-á

§ 13º Na ação de despejo, dar-se-á

§ 14º Na ação de despejo, dar-se-á

§ 15º Na ação de despejo, dar-se-á

§ 16º Na ação de despejo, dar-se-á

§ 17º Na ação de despejo, dar-se-á

§ 18º Na ação de despejo, dar-se-á

§ 19º Na ação de despejo, dar-se-á

§ 20º Na ação de despejo, dar-se-á

§ 21º Na ação de despejo, dar-se-á

§ 22º Na ação de despejo, dar-se-á

§ 23º Na ação de despejo, dar-se-á

§ 24º Na ação de despejo, dar-se-á

§ 25º Na ação de despejo, dar-se-á

§ 26º Na ação de despejo, dar-se-á

§ 27º Na ação de despejo, dar-se-á

§ 28º Na ação de despejo, dar-se-á

§ 29º Na ação de despejo, dar-se-á

§ 30º Na ação de despejo, dar-se-á

§ 31º Na ação de despejo, dar-se-á

§ 32º Na ação de despejo, dar-se-á

§ 33º Na ação de despejo, dar-se-á

§ 34º Na ação de despejo, dar-se-á

§ 35º Na ação de despejo, dar-se-á

§ 36º Na ação de despejo, dar-se-á

§ 37º Na ação de despejo, dar-se-á

§ 38º Na ação de despejo, dar-se-á

§ 39º Na ação de despejo, dar-se-á

§ 40º Na ação de despejo, dar-se-á

§ 41º Na ação de despejo, dar-se-á

§ 42º Na ação de despejo, dar-se-á

§ 43º Na ação de despejo, dar-se-á

§ 44º Na ação de despejo, dar-se-á

§ 45º Na ação de despejo, dar-se-á

§ 46º Na ação de despejo, dar-se-á

§ 47º Na ação de despejo, dar-se-á

§ 48º Na ação de despejo, dar-se-á

§ 49º Na ação de despejo, dar-se-á

que torna definitivo o registro, feito sob reserva pelo Tribunal de Contas, em sessão de 10 de setembro de 1965, relativo à despesa de Cr\$ 130.000 — (cento e trinta mil cruzeiros), em favor da firma Estabelecimentos Gráficos Iguaçu Ltda.;

g) redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1966 (número 249-A-66, na Casa de origem), que torna definitivo o registro, feito sob reserva pelo Tribunal de Contas, em sessão de 8 de junho de 1965, relativo à pensão concedida a Jurema Azevedo Marques e outras;

h) redação, para turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 174, de 1964 (nº 859-B-63, na Casa de origem), que dispõe sobre concursos de prognósticos desportivos, e dá outras providências.

Aprovam-se, ainda, os pareceres em que o Senhor Senador Edmundo Levi apresenta as seguintes redações:

a) redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1966 (número 244-A-66, na Casa de origem), que determina o registro, pelo Tribunal de Contas, do contrato celebrado em 4 de novembro de 1964, entre o Governo Federal e o Banco Mercantil de Minas Gerais S.A.;

b) redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1966 (número 253-A-66, na Casa de origem), que torna definitivo o registro, feito sob reserva pelo Tribunal de Contas, em sessão de 3 de dezembro de 1965, da despesa de Cr\$ 3.792 (três mil setecentos e noventa e dois cruzeiros), para pagamento à Rio Light S.A. — Serviços de Eletricidade e Carris;

c) redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1966 (número 248-A-66, na Casa de origem), que torna definitivo o registro, feito sob reserva pelo Tribunal de Contas, relativo à pensão concedida a Regina Augusta Cunha;

d) redação final do Projeto de Lei do Senado nº 1, de 1966, que dispõe sobre o financiamento a criadores e lavradores não cadastrados pelo Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA), e dá outras providências;

e) redação final do Projeto de Resolução nº 25, de 1966, que suspende a execução do § 4º do art. 89, da Lei nº 175, de 5 de julho de 1949 — Lei de Organização Judiciária — do Estado da Bahia.

Nada mais havendo que tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Sarah Abrahão, Secretária, a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 291 REUNIÃO REALIZADA AOS 21 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 1966.

(EXTRAORDINÁRIA)

As dezessis horas do dia vinte e um do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e seis, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Lino de Mattos, presentes os Senhores Senadores Edmundo Levi e José Feliciano.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Eurico Rezende, Vice-Presidente, Antônio Carlos, Bezerra Neto, e Dylton Costa.

E' lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que o Senhor Senador Edmundo Levi apresenta as seguintes redações:

a) redação para turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 1963 (número 3.171-B-57, na Casa de origem), que regula o exercício da profissão de agrônomo, e dá outras providências;

b) redação do vencido para segundo turno do Projeto de Lei do Senado nº 60, de 1965, que dá nova redação ao "caput" do art. 1º da Lei número

94, de 16 de setembro de 1947, que permite aos Juizes da Fazenda Pública a requisição de processos administrativos para a extração de peças;

c) redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1966 (número 166-A-59, na Casa de origem), que determina o registro, pelo Tribunal de Contas, do contrato celebrado, em 6 de dezembro de 1952, entre o Governo Federal e Antonio Adil Mendonça e outros;

d) redação final do Projeto de Resolução nº 30, de 1966, que suspende a execução do art. 2º da Lei Federal nº 3.522, de 3 de janeiro de 1959.

Nada mais havendo que tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Sarah Abrahão, Secretária, a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 30ª REUNIÃO REALIZADA AOS 22 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 1966.

(EXTRAORDINÁRIA)

As dezessis horas e quarenta e cinco minutos do dia vinte e dois do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e seis, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Lino de Mattos, presentes os Senhores Senadores Edmundo Levi, Eurico Rezende e José Feliciano.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Antonio Carlos, Bezerra Neto e Dylton Costa.

E' lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que o Senhor Senador Eurico Rezende apresenta as seguintes redações:

a) redação final do Projeto de Lei do Senado nº 66, de 1965, que declara de utilidade pública a Fundação Pestalozzi do Pará, com sede em Belém, Estado do Pará;

b) redação final do Projeto de Lei do Senado nº 67, de 1965, que autoriza o Poder Executivo a emitir uma série de selos postais em homenagem à memória de José Veríssimo;

c) redação final do Projeto de Resolução nº 13, de 1966, que cria o cargo de 2º Vice-Presidente do Senado Federal, e dá outras providências.

Aprovam-se, ainda, os pareceres em que o Senhor Senador Edmundo Levi apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 31, de 1966, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a assumir, como contratante, compromissos com a firma Medicor, com sede em Budapest, no valor de US\$ HUNG 331.452,00 (trezentos e trinta e um mil quatrocentos e cinquenta e dois clearing húngaros).

Nada mais havendo que tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Sarah Abrahão, Secretária, a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 31ª REUNIÃO REALIZADA AOS 23 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 1966.

(EXTRAORDINÁRIA)

As dezenove horas e trinta minutos do dia vinte e três do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e seis, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Eurico Rezende, presentes os Senhores Senadores Antônio Carlos e Filinto Muller.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lino de Mattos, Presidente, Bezerra Neto e Dylton Costa.

E' lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Antônio Carlos apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de

1966, que aprova a intervenção federal no Estado de Alagoas, na conformidade do Decreto nº 57.623, de 13 de janeiro de 1966.

Nada mais havendo que tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Sarah Abrahão, Secretária, a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 32ª REUNIÃO REALIZADA AOS 26 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 1966.

(Convocação Extraordinária)

(EXTRAORDINÁRIA)

As quatorze horas e trinta minutos do dia vinte e seis do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e seis, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Lino de Mattos, presentes os Senhores Senadores Antônio Carlos e Edmundo Levi.

Deixam de comparecer por motivo justificado, os Senhores Senadores Eurico Rezende, Vasconcelos Torres e Bezerra Neto.

E' lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que o Senhor Senador Antônio Carlos apresenta as seguintes redações:

a) redação do vencido para segundo turno do Projeto de Lei do Senado nº 47, de 1964, que assegura aos empregados de Sociedade Anônima o direito de preferência para subscrever 20% (vinte por cento) dos aumentos de capital da empresa, e dá outras providências;

b) redação do vencido para segundo turno do Projeto de Lei do Senado nº 75, de 1964, que estabelece normas para a remessa pelo Tribunal de Contas e apreciação pelo Congresso Nacional dos atos denegatórios de registro e de registro "sob reserva" (art. 77, §§ 1º e 3º da Constituição Federal);

Aprovam-se, ainda, os pareceres em que o Senhor Senador Edmundo Levi apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 59, de 1965 (nº 242-B-55, na Casa de origem), que aprova o Acordo entre o Brasil e a Suécia para evitar a Bitributação sobre a Renda e o Capital.

Nada mais havendo que tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Sarah Abrahão, Secretária, a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 33ª REUNIÃO REALIZADA AOS 29 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 1966.

(Convocação Extraordinária)

(EXTRAORDINÁRIA)

As quatorze horas e cinquenta minutos do dia vinte e nove do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e seis, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Eurico Rezende, presentes os Senhores Senadores José Feliciano e Edmundo Levi.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lino de Mattos, Presidente, Antônio Carlos, Bezerra Neto e Vasconcelos Torres.

E' lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que o Senhor Senador José Feliciano apresenta as seguintes redações:

a) redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 96, de 1953 (número 3.614-A-53, na Casa de origem), que determina o registro, pelo Tribunal de Contas, do termo, de 29 de dezembro de 1949, de ajuste celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma A. Martins Mendes & Companhia Limitada;

b) redação final do Projeto de Lei do Senado nº 68, de 1965, que altera

a Lei nº 4.563, de 11 de dezembro de 1964, que institui o Conselho Nacional de Transportes, no que se refere à elaboração estatística do Sistema Nacional de Transportes, e dá outras providências;

c) redação final do Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1966, que altera o Decreto-Lei nº 960, de 17 de dezembro de 1938, que dispõe sobre a cobrança judicial da dívida ativa da Fazenda Pública;

d) redação do vencido para turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara número 28, de 1966 (nº 3.088-B-65, na Casa de origem), que institui o Dia Nacional do Livro.

Nada mais havendo que tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Sarah Abrahão, Secretária, a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE FINANÇAS

18ª REUNIÃO, REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 1966.

As 15 horas do dia 26 de junho de 1966, na sala das Comissões, sob a Presidência do Sr. Lobão da Silveira, presentes os Srs. Manoel Villaga, Silveiro Pacheco, Wilson Gonçalves, Eugênio de Barros, Filinto Muller, Lopes da Costa, Atílio Fontana e Edmundo Levi, reúne-se a Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer os Srs. Victorino Freire, Irineu Bornhuysen, Adolfo Franco, José Leite, Domício Gondim, Argemiro de Figueiredo Bezerra Neto, João Abrahão, Oscar Passos e Pessoa de Queiroz.

E' dispensada a leitura da ata da reunião anterior e, em seguida, aprovada.

Inicialmente, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Manoel Villaga que emite parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 157, de 1966, que abre ao Poder Legislativo — Senado Federal e Câmara dos Deputados — créditos suplementares no total de Cr\$ 900.000.000 (novecentos milhões de cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias que especifica.

Em seguida, é a votação, e o parecer aprovado, por unanimidade, pela comissão.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião, lavrando eu, Hugo Rodrigues de Figueiredo, Secretário da Comissão, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Comissão Especial, criada pela aprovação do Requerimento nº 285, de 1965, para "Proceder ao estudo e à elaboração de medidas tendentes ao controle de preços da exportação das matérias primas, minerais e produtos agropecuários nacionais."

ATA DA 47ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 7 DE JUNHO DE 1966

Aos sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e seis, às quinze horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal, sob a Presidência do Sr. Senador Heribaldo Vieira, Vice-Presidente, no exercício da Presidência presentes os Srs. Senadores José Ermirio, Relator, José Feliciano, Atílio Fontana e Raul Giuberti, reúne-se a Comissão Especial do Senado Federal, instituída pela aprovação do Requerimento nº 285, de 1965, para tomar o depoimento do Sr. General Romarandino Kruei, Diretor-Geral do Departamento Federal de Segurança

Pública — DFSP, acompanhado, na qualidade de seu assessor, pelo Doutor Jesuan de Paula Xavier, Corregedor do DFSP. Comparecem ainda, os Senhores Senadores Rui Carneiro Silvestre Péricles, Manoel Villalça, Avelino Vianna, José Leite, e o Senhor Deputado Plínio Lemos.

Deixam de comparecer, com motivo justificado, os Senhores Senadores Silvestre Pacheco, Presidente e Argemiro de Figueiredo.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que, dada como aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente e vai à publicação.

A seguir, é lido requerimento do Sr. Senador José Ermirio, Relator formulado com base no art. 115, do Regimento Interno, no sentido de que a presente Reunião passe a ter o caráter reservado.

Colocado em votação, por unanimidade, é o Requerimento aprovado.

O Sr. Relator, antes de ser determinado o evacuamento do recinto para uma melhor observância do dispositivo regimental, faz entrega a Presidência da relação das pessoas que, nos termos do artigo acima referido, poderão ter acesso à Sala de Reunião. Passando, em prosseguimento, a reunião a ser reservada.

Dando continuidade aos trabalhos, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. General Riograndino Kruei, que procede a uma explanação geral, detalhada, sobre o contrabando de minérios no País, inclusive na Bacia Amazônica, discorrendo, também, sobre os recursos de que pode dispor o Departamento Federal de Segurança Pública no combate ao contrabando, relacionando, a seguir, os órgãos do Poder Executivo com cuja colaboração vem contando, notadamente entre eles, os Ministérios Militares e o Ministério da Fazenda, através do seu Diretor-Geral, Professor Eduardo Lopes Rodrigues.

Continuando, afirma que o prejuízo causado ao Brasil com o contrabando generalizado de nossos minérios, natóias de lei, pedras preciosas, semipreciosas e metais raros, atinge a casa de trilhões de cruzeiros, ultrapassando segundo alguns cálculos em ferros genéticos a, pelo menos, três vezes o orçamento da União.

Prosseguindo, declara o depoente que o Departamento Federal de Segurança Pública, dentro de suas possibilidades materiais, vem desempenhando suas tarefas na prevenção e repressão ao contrabando analisando logo a seguir, uma série de medidas que entende necessárias a repressão do contrabando.

Concluída a exposição do convidado, tem a palavra o Sr. Senador José Ermirio, Relator da Comissão, que passa a ler suas perguntas previamente elaboradas para que o Sr. Diretor-Geral do Departamento Federal de Segurança Pública, tivesse oportunidade de respondê-las de uma maneira mais precisa.

Em sequência, o depoente responde às interações do Sr. Relator de modo considerado satisfatório, passando, em seguida, a atender aos quesitos formulados pelos Srs. Senadores José Feliciano Heribaldo Vieira, Rui Carneiro e Silvestre Péricles, estes dois últimos elogiando a ação do General Riograndino na repressão ao contrabando e, novamente, pelo Senhor Senador José Ermirio.

O Sr. Presidente, nesta fase dos trabalhos suspende a reunião por um tempo, devido o Sr. Senador Silvestre Péricles ter sido, no recinto dos trabalhos, acometido de mal súbito.

Imediatamente, é o Sr. Senador Silvestre Péricles atendido pelos médicos do Serviço Médico do Senado Federal e, ato contínuo, removido para o Hospital Distrital.

Secundário o Sr. Senador Silvestre Péricles, são os trabalhos retomados

Concluindo, o Sr. Diretor-Geral do DFSP encerra o seu depoimento lendo contrato, considerado dano-o aos interesses nacionais pelo convocado, através do qual é constituída a Empresa Goiás Mineração, Indústria e Comércio Ltda., referendado pelo então Governador do Estado de Goiás, Mauro Borges.

Finalizando, o Sr. Presidente declara-se plenamente satisfeito com os trabalhos prestados à Nação pelo Departamento Federal de Segurança Pública, na atual sessão e, na oportunidade, parabéns o Sr. General Riograndino Kruei pelo dignificante trabalho que vem realizando. E, concluindo, determina que as notas taquigráficas, tão logo decifradas, passem a fazer parte integrante da presente Ata, sendo publicadas, em anexo, no Diário do Congresso Nacional, Seção II.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a presente reunião, as dez horas e cinco minutos, lavrando, eu, J. Ney Passos Dantas, Secretário da Comissão, a presente Ata que, lida aprovada e assinada pelo Sr. Presidente, vai à publicação.

Publica-se.

Em 7 de junho de 1966, o Senador Heribaldo Vieira, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

ANEXO DA ATA DA 4ª REUNIÃO REALIZADA NO DIA 7 DE JUNHO DE 1966, ÀS 15:00 HORAS.

Publicação devidamente autorizada pelo Senhor Presidente da Comissão.

Presidente: Senador Silvestre Pacheco.

Vice-Presidente: Senador Heribaldo Vieira.

Relator: Senador José Ermirio.

Convidado: General Riograndino Kruei, Diretor-Geral do Departamento Federal de Segurança Pública (DFSP).

INTEGRA DO APANHAMENTO TAQUIGRAFICO REFERIDO NA ATA

O SR. PRESIDENTE (Senador Heribaldo Vieira). — De acordo com o requerimento que defiro, passaremos ao início de nossos trabalhos, dispensada a leitura da Ata da reunião anterior.

Há expediente sobre a mesa, do Senhor Senador Relator, em que seja aplicada a presente reunião o disposto no art. 115, do Regimento Interno, que vai ser lido pelo secretário da Comissão.

E lido o seguinte:

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 115 do Regimento Interno, que preceitua: "As reuniões reservadas poderão ser assistidas por Senadores, Deputados, funcionários da Casa em serviço e jornalistas credenciados junto ao Senado", requero que a presente reunião, destinada a tomada de depoimento do Senhor General Riograndino Kruei, seja reservada após ouvida a Comissão conforme preceitua o artigo 109 do mesmo Regimento.

Sala das Comissões, em 7 de junho de 1966. — Senador José Ermirio, Relator.

De acordo com o dispositivo citado a presente reunião, sendo considerada reservada, se poderá ser assistida por Senadores, Deputados funcionários da Casa em serviço e jornalistas credenciados junto ao Senado.

Os Senhores Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados (Pausa.)

Está aprovado.

O Sr. Secretário da Comissão fará, em seguida, a leitura da Ata da reunião anterior, a qual, lida aprovada e assinada pelo Sr. Presidente, vai à publicação.

A presente Comissão Especial foi criada pela aprovação do Requerimento nº 285, de 1965, para proceder ao estudo e à coordenação de medidas tendentes ao controle de preços da exportação das matérias-primas, minerais e produtos agropecuários nacionais.

Na conformidade do Requerimento do Sr. Relator, Senador José Ermirio, passamos a ouvir hoje o Senhor General Riograndino Kruei, Diretor-Geral do Departamento Federal de Segurança Pública, que nos honra com sua presença a nosso convite e que trará a esta Comissão esclarecimentos dos mais alta relevância para a elucidação das questões em exame por esta Comissão e que poderão ser trazidos através de explanação que S. Exª queira fazer à Comissão ou de interações que o Relator faça primeiramente, ou a seguir, conforme S. Exª queira orientar o seu depoimento.

A parte especialmente da convocação de S. Exª, prende-se a esclarecimentos em derredor de depoimentos prestados nesta Comissão, segundo os quais houve, na região do Tocantins e do Purus, contrabando de minérios com prejuízos vultosos para a Nação e que tomaram parte nesse contrabando estrangeiros usando inclusive aeronaves de Nação estrangeira. De forma que este é o ponto capital da convocação do eminente Sr. General Riograndino Kruei.

Entretanto, terá S. Exª a liberdade de aduzir outros esclarecimentos a Comissão, pelos quais lhe seremos gratos.

Com a palavra o Sr. General Riograndino Kruei.

O SR. GENERAL RIOGRANDINO KRUEI. — Sr. Presidente e Senhores Senadores, antes preferiria fazer uma explanação geral sobre o tema motivo da convocação, pois a atuação do contrabando no Brasil não se limita exclusivamente à área referida pelo Sr. Presidente, do Alto Tapajós na Amazônia. É ação clandestina que se desenvolve em todo o território nacional. Assim, antes de chegarmos precisamente ao motivo de minha convocação, pediria licença para ler algumas considerações, em que me antecipo ao tema da pergunta do Senador José Ermirio, feita através do Sr. Presidente desta Comissão. (Lê.)

Senhor Presidente e demais membros da Comissão Especial, Senhores Senadores,

Alto colocar-me à disposição dos Ilustres membros desta Comissão Especial, a fim de corresponder aos objetivos da convocação, desejo, inicialmente, manifestar a Vossa Excelência que me sinto honrado e feliz pelo convite para aqui comparecer.

Sensível à disposição que me põe em contato imediato com os representantes dos Estados da Federação componentes desta Comissão na Câmara Alta da República, também me regozijo ante a nova oportunidade de verificar que tal chamado responde de a um sentimento reflexivo patriotismo voltado para a preservação de interesses fundamentais do País e o exame dos problemas a eles peculiares.

Trouxe redigida, nas linhas gerais, esta exposição, para ser lida na hora, tendo, por isso, talvez me antecipado nas respostas a muitas das perguntas que forçosamente me serão propostas na reunião. Na matéria escrita, reafirmo pontos essenciais das minhas declarações anteriormente feitas e já divulgadas no Diário do Congresso. A reafirmação é indispensável para remover as renitências das vidas de espíritos que, máxima-

mente impermeáveis à luz da verdade, pretendem minimizar esses mesmos fatos e empenhar-se o colorido dos folhetos policiais de mau gosto.

Com efeito, já perante a Comissão de Minas e Energia da Câmara dos Deputados em sua reunião de 13 de abril transato, eu havia tido a primeira oportunidade de prestar esclarecimentos sobre os fatos que ora me trazem à presença de Vossas Excelências e que se relacionam com o caso da apreensão no aeroporto civil de Brasília e após uma visita do Diretor da Divisão de Repressão ao Contrabando e ao Descaminho, do DFSP, da aeronave de guerra, convertida, B-26, de matrícula norte-americana. No interior do avião havia um completo Laboratório para análise química de minérios ou, mais precisamente, para a determinação quantitativa de tántalo e nióbio, de tanta importância na produção de energia nuclear. Além desse equipamento, foram apreendidas das 200 sacas de confecção especial, porque apropriada à embalagem e transporte de minérios. Desenhavam-se, conforme comprovaram as diligências efetuadas imediatamente ao transporte do Brasil para os Estados Unidos de 10.000 libras de tantalita com um teor médio de 60% de óxido de tántalo. Essa carga estava depositada na casa de Flávio Faria, em Belo Horizonte — e Flávio Faria, sob o foragido, era uma das figuras centrais daquilo que alguém por excessiva indulgência, crismou de novela do contrabando de minérios.

A bordo da mesma aeronave e em poder dos norte-americanos presos na ocasião, a polícia encontrou numerosas amostras de minérios de exportação proibida, devendo o produto correspondente ser carregado as toneladas para fora do País no momento oportuno, não fora a intervenção do DFSP.

Provocou o episódio forte reação na opinião pública nacional, com as ressonâncias internacionais suscitadas pela evidência das provas de se tratar de contrabando de substâncias minerais raras e materiais estratégicos. Presos os implicados cidadãos norte-americanos em conexão com maus brasileiros, e instaurado o inquérito policial, a autoridade processante e seus auxiliares colheram o fio da vasta trama e descobriram um verdadeiro sistema engenhosamente montado para dar o máximo de rendimento, desde as reuniões clandestinas de minérios até a entrada de mercadorias de procedência estrangeira, o avião B-26 de acordo com o que desenvolveu o inquérito, antes de pousar em Brasília, já havia descarregado em Três Marias sob as vistas coniventes de um cabo da Aeronáutica, inúmeros artigos contrabandeados, num total de 32 volumes.

Nos inquiridos levados a efeito pelo DFSP, através de sua Subdelegacia Regional de Belo Horizonte e da Delegacia Regional da Guanabara, ficou comprovado que outro avião, o B-25 de matrícula norte-americana N-3.337-G, tinha embarcado e transportado, em dezembro de 1965 5.500 libras de nióbio por conta de pedido de maior quantidade, firmado pelo vice-presidente da Fansteel Metalurgical Corporation. Tudo se acha comprovado nos autos, mediante

em geral, não é autorizado ou quando o é, não possui livro devidamente assinado o que abre caminho as irregularidades.

Nesse total de 38 milhões de cruzeiros, qual teria sido a participação da Fazenda Pública? R: Com o pagamento regular de impostos e taxas devidas sobre o montante das vendas, deveriam ter sido recolhidos 55 milhões de cruzeiros. Fois bem: segundo o citado relator, não foi recolhido um centavo sequer!

A receita municipal, segundo afirmativa do Prefeito local, não ultrapassa os 5 milhões de cruzeiros o que é explicável diante da ausência de qualquer regime de controle sobre o comércio de diamantes. O Conselho Federal — sinaliza-se que na extensa região existe uma única repartição arrecadadora federal — esclareceu que as fichas dos compradores autorizados, já cadastrados na Colônia, continuam em branco. Numa das reuniões qualquer operação de compra de diamantes! No decurso de um quarto de século de exercício do atual chefe da Colônia ninguém recolheu qualquer imposto sobre diamantes.

A verdade espantosa é que a região gaúcha do Alto Paraguai vem deixando de recolher aos cofres da União 672 milhões de cruzeiros anuais e tal situação permaneceria enquanto não se adotam um conjunto de medidas pertinentes para eliminar a fraude na exploração e comércio de diamantes, numa das zonas mais produtoras do país. De modo geral, os fatos ora apontados se observam igualmente no tocante à exploração comércio ou exportação de todas as pedras preciosas e semi-preciosas oriundas dos nossos garimpos (nº 2 e 3).

Por outro lado, têm surgido denúncias, que não datam de agora somente e talvez algumas delas não sejam ignoradas por esta Ilustre Comissão, em torno dos métodos de pressão e intimidação exercida por certas empresas mineradoras, a testa das quais figuram cidadãos estrangeiros contra legítimos detentores de concessão para pesquisa e lavra, na região cortada pelos rios Tocantins Araguaia e seus afluentes. Utilizando-se dos serviços — vamos chamar assim — de elementos aventureiros do lugar, essas empresas andam invadindo as áreas outorgadas aos verdadeiros concessionários que privados de recursos e desamparados se vem de repente despojados dos seus direitos.

Em diligências efetuadas pela Divisão de Repressão ao Contrabando e ao Descaminho (D.R.C.), foram apreendidos na residência do Sr. Guilherme Grünwald, em Quabá, 735 quilates de diamantes num valor aproximado de 74 milhões de cruzeiros juntamente com mercadorias de procedência estrangeira (cigarros e outros artigos) em 1 milhão e 200 mil cruzeiros.

Brasileiro naturalizado, Guilherme Grünwald é um dos maiores compradores de diamantes do Brasil, operando no Estado de Mato Grosso onde e também conhecido como grande sonegador de impostos.

Esta respondendo a dois inquéritos, promovidos pelo D.F.S.P., por motivo das mencionadas apreensões em sua residência.

Ao terminar, quero aproveitar o ensejo para desfazer versões, publicadas em alguns jornais, sobre pronunciamentos que eu deveria

proferir a respeito do contrabando de minérios.

Segundo essas fantásticas versões, eu iria revelar documentos estorcedores, que estariam sendo conservados em sigilo, por solicitação do próprio Presidente da República. Tão graves seriam as revelações, com envolvimento de nomes e fatos de imensa responsabilidade, que eu correria até o risco de ser preso.

Lamento que se tenha formado em torno de esclarecimentos pedidos de caráter sensacional e muito menos de sensacionalismo, uma atmosfera por assim dizer dramática. Que teria originado essa expectativa, propícia à proliferação de boatos, nos quais se envolve o nome do Presidente Castello Branco em assunto sobre o qual jamais ele fez a menor insinuação neste ou naquele sentido?

Ignoro a origem de tudo isso principalmente quando eu já, por mais de uma vez, esclareci não ter revelações a comunicar sobre nomes e outros pormenores ligados ao caso do contrabando. Se eu tivesse denúncias a fazer sob tal aspecto por que razão iria silenciar.

Sinto que com o respeito que devo aos fatos vá decepcionar todos quantos de mim esperavam gravíssimas indiscrições ou comprometedoras revelações. Mas eu não posso sacrificar a verdade ao gosto de alguns repórteres imaginosos...

Feitas estas declarações, coloco-me à disposição dos Ilustres Senadores para as perguntas que julgarem convenientes.

O SR. PRESIDENTE (Senador Heitor Vitor) — Com a palavra o nobre Relator, Senador José Ermirio.

O SENADOR JOSÉ ERMIRIO (Relator) — Sr. Presidente, na qualidade de Relator da Comissão para Proceder ao Estudo e à Coordenação de Medidas Tendentias ao Controle de Fretos de Exportação de Matérias-Primas Minerais e Produtos Agropecuários Nacionais, muito me apraz ouvir o pronunciamento de S. Ex.^a o General Riograndino Kruehl, sobre a questão do contrabando de minérios, assunto que tem provocado grandes e justas preocupações aos homens responsáveis e imprensa brasileira, isso porque S. Ex.^a tem falado com tanta firmeza e demonstrado o propósito patriótico de defender as riquezas minerais do País, revelando os conhecimentos técnicos de um grande General do nosso Exército. (Lê)

Na oportunidade em que enviemos o Ministro Juracy Magalhães até um vice-cônsul americano veio assistir o depoimento de Sua Excelência, o que nos causou estranheza, pois não pudemos adivinhar razão dessa imperitância do representante estadunidense.

Por todas estas razões, reitero que me sinto honrado em indicar de Vossa Excelência o seguinte:

1 — Tem Vossa Excelência encontrado dificuldades ou pressões por parte de representantes, advogados e testas de ferro das embarcações estrangeiras acreditadas no País?

O SR. GENERAL RIOGRANDINO KRUEHL — (Lê):

Preliminarmente devo esclarecer ao nobre Senador que em todas as minhas ações, oficiais e particulares, sempre agi com o maior rigor e independência, sem jamais me submeter a pressões de qualquer natureza.

Dentro de um princípio nenhuma dificuldade encontrei em mi-

nhas atividades, não obstante a ação intempestiva dos advogados e a interferência sistemática e impertinente do Sênul Americano que, no desempenho de suas naturais funções de assistência aos súditos do seu país, muito perturbou a ação do delegado que persistiu o inquérito.

Devo ressaltar, no entretanto, que nenhum dos membros da Embaixada Americana, em nenhuma oportunidade, me procurou para tratar desse assunto, com os quais mantinha, como sempre mantive, as melhores relações de cordialidade.

A impertinente presença do Consul, a toda hora, na Delegacia por onde se processou o inquérito, já se constitui, em si, numa forma de pressão. De outra parte, o próprio Ministro das Relações Exteriores já revelou, perante esta Comissão, ter havido trocas de Notas entre as duas Chancelarias, de cujo teor não me foi dado conhecimento.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMIRIO (Relator) — (Lê):

Que meios Vossa Excelência julga necessários para expunir esse contrabando já tão generalizado?

O SR. GENERAL RIOGRANDINO KRUEHL — (Lê):

Quanto à segunda pergunta considero-a prejudicada, porque respondida no início da minha explanação.

O SR. JOSÉ ERMIRIO — Quais os resultados a serem providos pelo Governo com vistas ao cabal e rigoroso cumprimento da missão confiada a Vossa Excelência? V. Ex.^a disse que as verbas são insuficientes.

O SR. GENERAL RIOGRANDINO KRUEHL — (Lê):

Relativamente aos recursos a serem providos pelo Governo com vistas ao cabal e rigoroso cumprimento da missão confiada ao D.F.S.P., seriam eles de ordem financeira e de ordem legal. Dos financeiros resultariam os materiais.

O D.F.S.P. solicitou um crédito, considerado mínimo, de Cr\$ 40.000.000.000 (Quarenta bilhões) para o exercício vindouro de 1967 sendo que, revisto pelos órgãos competentes, estão os estudos no DASP, se processando na base de apenas Cr\$ 33.000.000.000 (Trinta e três bilhões). — o que apenas dará para a manutenção dos serviços já existentes.

E o Departamento, como os Senhores sabem, dia a dia cresce em pesquisas, investigações, toda hora solicitadas. De modo que esses 33 bilhões, que ora estão sendo previstos para o ano vindouro, apenas darão para cobrir as exigências previstas hoje e não para o desenvolvimento que o Departamento terá no próximo ano.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMIRIO (Relator) — (Lê):

V. Ex.^a conhece bem que, atualmente, com a energia atômica já se pode produzir um KwH por oito cruzeiros. Tenho dados sobre isso, sobre os quais vou me pronunciar mais adiante, na Comissão de Energia Atômica num Acórdão que ora tramita no Senado (Lê):

Utilizando-se reatores modernos de U-235, oriundo do Th-232: que o tório provém principalmente das areias monazíticas; que o Brasil e a Índia são os principais possuidores dessas reservas minerais, que o Pu-239 (Plutônio) se origina, sobretudo, do minério de Urânio, como a Uranita (Pechblenda), existente em Goiás, Minas Gerais, no Nordeste e em outros Estados

brasileiros; e que, também, parte do U-238 e contida nesses minérios. Já observou, ademais, que os reatores mais antigos partiam do U-235, do qual existe 1 parte em cada 140 do U-238, razão por que reatidos reatores não competem com os modernos com base nesses combustíveis fissíveis que acabamos de citar.

A Bacia Amazônica — todos sabemos — é considerada um dos maiores potenciais de minérios do mundo, especialmente na região do Tocantins, Xingu e Tapajós; na região subandina e no Planalto de Roraima, e do alto araguaia.

Considerando tudo isso, perguntamos:

Qual seria o valor do contrabando anual de ouro, diamantes, pedras semi-preciosas, casiterita, cristal de rocha, mica, minérios atômicos, columbita, tantalita, berílio, minérios de cobalto, titânio, zircônia, lítio e outros?

O SR. GENERAL RIOGRANDINO KRUEHL — (Lê):

“Exatamente por se tratar de contrabando é difícil senão impossível, fornecer dados precisos sobre o valor desse contrabando. Entretanto, levando-se em consideração as informações recebidas pelo Interventor da FA, já mencionadas no princípio dessa exposição, só em diamantes, ascende à ordem de Cr\$ 672.000.000 (seiscentos e setenta e dois milhões de cruzeiros) anuais, numa única localidade — a do Alto Paraguai.

Em termos genéricos, levando-se em conta os inúmeros minérios, recebidos das mais longínquas regiões, a respeito de múltiplos outros tipos de minerais: pedras preciosas, semi-preciosas e metais raros, a cifra atingiria a casa de trilhões. — havendo quem fale em três vezes o orçamento da União.

O D.F.S.P. não dispõe de meios para fazer cálculos seguros em torno da matéria e nem lhe competiria fazê-lo, — vez que o assunto diz respeito mais diretamente ao Ministério das Minas e Energia e ao Ministério da Fazenda.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMIRIO

Considerando que,

(Lê):

“Para fiscalizar melhor esse contrabando — feito em tão larga escala e que entra nos países interessados sem nenhuma dificuldade — não seria melhor criar-se um departamento de controle dos preços das exportações de minérios e importações de metais junto à Segurança Nacional, incluindo nesse setor o controle da produção dos garimpos, tendo em vista que os órgãos ora competentes — Ministério da Fazenda, Departamento Nacional da Produção Mineral e CACEX — não o fazem com o indispensável rigor?”

O SR. GENERAL RIOGRANDINO KRUEHL — De perfeito acórdão, Senador José Ermirio de Moraes. (Lê):

Sim. Somos pela instituição de um órgão com tais finalidades, reunindo em si atribuições específicas, exclusivas de um Departamento só, a exemplo do que já se propôs, sugerindo a criação do “Instituto do Minérios”, do Grupo Executivo da Economia Mineral — GEEMIN, da “Indústria Coletiva de Extração e Beneficiamento de Minérios”, da “Minerobrás”, de idénticos propósitos aos do “Bureau de Minérios” por

V. Exa. aventado e, por último, os Serviços de Classificação, Avaliação e Padronização de Pedras Preciosas e de Contrastaria, — para controle da produção, comercialização e exportação de minérios; cujos projetos, enviados pela Comissão Interministerial instituída pelo Decreto nº 56.015 23.4.1965, estão ainda por ser transformados em lei.

Estamos de pleno acordo com todas essas denominações aventadas para a constituição desse órgão, seja com o nome indicado por V. Exa., na pergunta seguinte, que é o de — "Bureau de Minérios", seja com outras denominações. Acho que a criação desse órgão é indispensável.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator) — A pergunta a que V. Excelência acaba de fazer referência, que lerei para conhecimento dos Senhores Parlamentares e mais pessoas presentes é a seguinte: (Lê)

A razão desta pergunta decorre do baixo preço de venda do nódulo do pirocloro de Araxá, que era vendido a 93 centavos a libra e soamente agora em junho aumentou para 1,00 dólar — preço, entretanto, muito aquém do internacional. Assim como este, deve haver muitos casos idênticos.

Vossa Excelência considera interessante a idéia de criação de tal órgão, devidamente equipado com laboratórios físicos e químicos, ao qual poderíamos denominar "Escritório de Minérios"?

V. Exa. já respondeu e agradeço a antecipação que fez.

O SR. GENERAL RIOGRANDINO KRUEL — Ainda tenho a acrescentar que esse órgão deverá ter em todos os pontos de garimpagem do País, esses pequenos laboratórios para exame e classificação das pedras preciosas. Hoje não existe nada, absolutamente, a esse respeito.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator) — (Lê):

Quais os Ministérios que têm colaborado com Vossa Excelência nessa luta sem tréguas em que se acha empenhado, com tanto rigor, contra os contrabandistas?

O SR. GENERAL RIOGRANDINO KRUEL — (Lê):

Tenho recebido dos Ministérios Militares a maior colaboração que era de se esperar, não só quanto ao intercâmbio de informações como também no atendimento de meios de locomoção e no fornecimento de forças supletivas a atuação do D.F.S.P., quando no combate ao contrabando, nos mais distantes rincões do País.

As Forças Armadas nunca deixaram de atender a qualquer solicitação do Departamento Federal de Segurança Pública, sendo que o próprio Ministro da Guerra tem, pessoalmente, oferecido o seu decidido apoio e recursos outros que o DFSP vier a necessitar.

Dentre os Ministérios Civis devo ressaltar o Ministério da Fazenda, na pessoa do seu Diretor-Geral, Professor Eduardo Lopez Rodriques que tem emprestado a máxima disposição e colaboração inestimável, demonstrando mesmo verdadeiro entusiasmo e dedicação em entrosar aquele Ministério com o D.F.S.P.

Lamentavelmente alguns dos órgãos inferiores do mesmo Ministério não vêm correspondendo aos seus esforços, levando ao sentido de prevenção, e reprimir o contrabando com a rigor que se faz mister.

Acima de qualquer Ministério, não devo omitir o apoio integral que me foi dado por S. Exa. o Exmo. Sr. Marechal Presidente da República quando em exposição que lhe fiz sobre todos os fatos, relativos ao contrabando do B-26 e as circunstâncias em que se verificou, tomou sob a sua direta autoridade a coordenação de alguns Ministérios, no desenrolar dos fatos.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator) — General Riograndino Kruel,

O garimpeiro José Freire de Alencar, em seu depoimento de 9 de setembro de 1964, perante esta Comissão, informou que 3 aviões da área americana participavam desse contrabando até 1962 e que agora essa atividade vem sendo realizada por pequenos aviões. Há, realmente, provas desse participação no descaminho de nossos minérios?

O SR. GENERAL RIOGRANDINO KRUEL — (Lê):

Não há provas da participação dos aviões da USAF. Há o depoimento de José Freire de Alencar, repellido em data de 5 de abril de 1966, ratificando o que V. Exa. menciona.

Além desse depoimento existem inúmeros de várias procedências, mas não apurados.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator) — 10ª pergunta (Lê):

Vossa Excelência pode informar como entram esses minérios contrabandeados nesses países, ao passo que se o Brasil precisar de 1 grama sequer de Urânio não o pode receber em virtude do controle total desses combustíveis, quer fôrteis quer fôrteis?

O SR. GENERAL RIOGRANDINO KRUEL — (Lê):

Não! Não posso informar.

É possível que da mesma forma clandestina que saem os minérios de nosso País, o façam com relação à entrada, fraudulenta ou de contrabando, naqueles países.

Talvez se valham dos mesmos ardis que usam, para burlar a fiscalização, ao saírem do Brasil.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator) — Os países que recebem os minérios são altamente controlados. Não sei como dizer a V. Exa.

Como pode entrar num país, que controla no menor detalhe qualquer mercadoria, volume tão grande de contrabando sem conhecimento do Governo ou da CIA?

O SR. GENERAL RIOGRANDINO KRUEL — De pleno acordo. Quando o avião B-26 entrou de contrabando no nosso País, tinha saído de Miami com o carregamento de trinta e dois volumes, desembarcado em Três Marias e apreendido posteriormente pelo DFSP. É a mesma pergunta que faço a V. Exa., Sr. Relator: como pode sair clandestinamente de Miami um avião transportando, totalmente, em sua carga e em sua capacidade, mercadoria dessa natureza?

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator) — Uma vez, na Federação das Indústrias de São Paulo, fazendo uma relação do que o Brasil precisava durante a guerra, citei o níquel. Não podíamos comprar um quilo dessa matéria-prima; entretanto, entravam centenas de automóveis. É o mesmo caso. A origem, portanto, vem de longe e continua. Estou certo, porém, de que V. Exa., com a sua dureza de caráter, sua inabalável vontade e capacidade, não permitirá sejam prejudicados os altos interesses de nossa Pátria comum, o Brasil.

Desejava saber — V. Exa. já fa-

lou sobre o assunto mas gostaria de ouvi-lo, novamente, de maneira mais impressiva — se a competência exclusiva conferida atualmente aos Agentes Fiscais Aduaneiros, prejudica a ação repressiva do D.F.S.P., no tocante a lavrarem autos de infração relacionados com a sonegação de direitos alfandegários

O SR. GENERAL RIOGRANDINO KRUEL — (Lê):

Indubitavelmente, a competência exclusiva conferida aos Agentes Fiscais do Imposto Aduaneiro prejudica a ação repressiva do D.F.S.P.

O então Diretor da Divisão de Repressão ao Contrabando e Descaminho, do D.F.S.P., em tese que apresentou no 1º Congresso Nacional de Polícia, abordou exaustivamente o assunto, do qual passarei a ler, no que há de mais importante (páginas ns. 13 a 17 da tese):

A competência exclusiva conferida aos Agentes Fiscais do Imposto Aduaneiro para a lavratura dos autos de infração referentes a fraudes contra os direitos aduaneiros, além de contrariar a tradição, já consagrada de que o ato pode ser realizado por qualquer agente fiscal e, até, por qualquer funcionário público (art. 290, do Decreto nº 45.422, de 12 de fevereiro de 1959), contrariará, sobremaneira, o trabalho a ser realizado pela Divisão de Repressão ao Contrabando e ao Descaminho, criada pela Lei nº 4.483, de 16 de novembro de 1964.

Na realidade, restringindo o número daqueles que poderão atuar as fraudes contra os direitos aduaneiros — pois que a competência exclusiva aos Agentes Fiscais do Imposto Aduaneiro nisto importará — anulada ficará a capacidade repressiva da Polícia Federal ao contrabando, razão preciosa de sua criação pela Lei nº 4.483, de 16 de novembro de 1964.

Não nos parece, as im. aconselhável que se restrinja aqueles Agentes Fiscais o poder de lavrar os autos de infração, possibilitando-se aos infratores a criminosa liberdade de ação, que tantos danos tem causado aos interesses da Fazenda Nacional.

Acrescente-se essas razões todas, em si suficientes para justificar as revogações propostas, o fato dos Agentes Fiscais do Imposto Aduaneiro atuarem, restritivamente, dentro de uma faixa delimitada, falcendo-lhes competência para fiscalizar fora da zona fiscal, exatamente quando o contrabando ou descaminho vai atingir sua fase de exaurimento.

Tão fechada e restritiva a linha da zona fiscal — que os Agentes Fiscais do Imposto de Consumo e os Fiscais Auxiliares de Impostos Internos, do próprio Ministério da Fazenda, eram proibidos de exercer fiscalização dentro do seu limite, tendo sido preciso que o Poder Executivo, compreendendo a inconveniência de um tal critério, decretasse a limitação de jurisdição para tais fiscais, quando à disposição do Departamento Federal de Segurança Pública ou designados para diligências de prevenção ou repressão ao contrabando levadas a efeito pela Polícia Federal (Art. 1º do Decreto nº 51.753, de 22 de fevereiro de 1963); numa inequívoca demonstração de que a fiscalização, para prevenção e repressão ao descaminho não pode se deter ante barreiras fictícias, estabelecidas por conveniência interna dos servidores.

ou da administração que seja, de determinado órgão, momentos quando realizada por agentes do Departamento Federal de Segurança Pública.

A só perspectiva de fiscalização aumentada já os prejudica e abala, se constituindo num sério risco ao poder público.

Não há como negar-se, possa e deva o Departamento Federal de Segurança Pública, através suas Divisões de Repressão ao Contrabando e ao Descaminho; de Polícia Fazendária; de Polícia Marítima Aérea e de Fronteiras e das Delegacias Regionais nos Estados, fiscalizar a entrada, saída e deslocamento de mercadorias em qualquer parte do território nacional, conhecendo das infrações as disposições legais, adotando as medidas que lhe competirem e, raquilo que escapar à sua alçada, provocando a atuação de outros órgãos, no sentido de adotarem as providências que forem cabíveis, em cada caso.

Mais do que uma necessidade constatável, porque já sobejamente constatada, a interferência da Polícia Federal no sistema de prevenção e repressão às infrações contra a Fazenda Nacional é um imperativo da própria Lei nº 4.483, que a criou.

Dentre outras atribuições, face ao que dispõe o citado diploma legal, compete ao Departamento Federal de Segurança Pública, em todo o território nacional: "A Fiscalização nas Fronteiras Terrestres e na Orla Marítima; A apuração com a Cooperação dos órgãos competentes do Ministério da Fazenda, dos ilícitos penais praticados em detrimento de bens, serviços ou interesses da União".

A Lei fala em cooperação do Ministério da Fazenda para com o Departamento Federal de Segurança Pública, a denotação caiba a este (DFSP) — e nem outra poderia ser a inteligência do dispositivo — a primazia da apuração dos ilícitos praticados em detrimento de bens, serviços e interesses da União.

Como entender-se possa o Departamento Federal de Segurança Pública fiscalizar a orla marítima e atuar os infratores da Lei, nos delitos a que se alude a alínea c, art. 1º, da Lei nº 4.483, de 16 de novembro de 1964, se os autos de infração, nos termos do § 1º do art. 19 da Lei nº 4.501, forem da competência exclusiva dos Agentes Fiscais do Imposto Aduaneiro? ... sabido como é que inúmeras regiões, precisamente naquelas por onde se processa o contrabando, não há Agentes Fiscais do Imposto Aduaneiro lotado na localidade, dado o número exigido do respectivo quadro de pessoal.

A norma cerceia, insofismavelmente, a ação dos Agentes da Polícia Federal e fere, inclusive, o preceito da Carta Magna (artigo 5º, inciso VII), que estabelece os serviços da polícia marítima, aérea e de fronteira, em todo o território nacional, sem limitação de área jurisdicional.

O D. F. S. P. não poderá atingir, em sua plenitude os altos objetivos que tem em mira com a grave restrição em que se constitui o dispositivo em apêço, relativamente à exclusividade conferida aos Agentes Fiscais do Imposto Aduaneiro.

O art. 19 e § 1º da Lei nº 4.503, de 30 de novembro de 1964, se apresenta, assim, em colidência com os preceitos da Lei nº 4.483, de 16 de novembro de

1964 e que, face aos propósitos que informaram o seu advento, merece ser preservado em sua inteireza.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMIRIO (Relator) — Sr. Presidente, Senhor General Riograndino Kruei, agradeço de minha parte, as respostas dadas às onze perguntas formuladas.

É possível dizer que a Comissão se sente realmente satisfeita pela precisão com que V. Exa. respondeu e tem a certeza de que, de agora em diante, esses contrabandistas, que fraudam em bilhões o País — conforme V. Exa. citou — serão perseguidos e postos no devido lugar.

Um contrabando desse vulto não pode existir numa nação civilizada. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Senador Heribaldo Vieira) — A Presidência dá a palavra ao Sr. Senador, que desejar interpellar o Sr. General Riograndino Kruei.

O SR. SENADOR SILVESTRE PERICLES — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Senador Heribaldo Vieira) — Tem a palavra e nobre Senador.

O SR. SENADOR SILVESTRE PERICLES — Sr. Presidente, Sr. General Riograndino Kruei falou muito pouco e não farei nenhuma pergunta.

Conheço o General Riograndino Kruei e seu irmão há muito tempo. De cada um bem diferente.

Tenho para mim — e já disse a mais de uma pessoa — que o contrabandismo que há, no Brasil, como o do caso vertente, é mais do que isso: já é espionagem.

Fui, 19 anos, Auditor de Guerra. Estudei muito esses problemas. Não quero dar lição aos técnicos do Exército, mas a espionagem é muito sutil. Ela usa certos meios para atingir outros. Contrabando é a aparência.

Os contrabandistas vem de avião, mas o General Riograndino Kruei tem inteligência e patriotismo descobriu como esta sendo hoje feito o contrabando e deu conhecimento à Nação, prestando grande serviço ao nosso País.

Declaro que o General Riograndino Kruei merece todo o acatamento dos brasileiros dignos, pois o que S. Exa. agora descobriu é muito importante, e já devia ter sido investigado há muito tempo.

Não tenho perguntas a formular, mas quero salientar que S. Exa. está cumprindo o seu dever e que é um patriota.

O SR. GENERAL RIOGRANDINO KRUEI — Muito obrigado.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMIRIO (Relator) — Soube, através de notícia da imprensa, como foi descoberto, perto de Little Rock, no Estado de Arkansas, por processo geofísico, um depósito de nefelina, utilizada na produção de alumínio. Se foi conseguido o levantamento aéreo de um mineral inerte, o que não acontece com minerais atômicos, cuja decomposição sempre exposta possibilita sua captação a grandes alturas, a base de instrumento geofísico, hoje comum em todo o Mundo.

O SR. SENADOR JOSÉ FELICIANO — Desejava fazer uma pergunta ao General Riograndino Kruei. A atividade do contrabando de minérios é isolada das atividades de outros contrabandos. Isto é, a exportação de minérios, através do contrabando, possibilita a importação de outros produtos, também pelo contrabando, ou existem várias ramificações de contrabandos, sendo este quase exclusivo de minérios atômicos e de pedras preciosas e semi-preciosas.

O SR. GENERAL RIOGRANDINO KRUEI — O contrabando vem-se fa-

zendo em ambas as direções. Há quem diga, como já foi proclamado pela imprensa, que o contrabando é feito de lá para cá e aproveitado o regresso do avião para o contrabando de minérios, chamado frete de retorno.

Não é isso. A realidade é exatamente o contrário. O contrabando de minérios é feito especialmente para cumprir contratos existentes na América, com grandes companhias, entre elas a French Corporation. Essa companhia, que é bastante forte, tem contratos com companhias nacionais, da qual era o principal chefe o americano Half que está preso e na presença do Ministério das Minas e Energia, que cuidava dessa operação. Declarou e afirmou que o objetivo principal do contrabando era daqui para lá, para levar minérios, exclusivamente. Esse é o ponto essencial.

Agora de contrapartida, para aproveitar a viagem do avião para não chegar aqui vazio para levar minérios, trazia de lá como contrabando, os mais variados utensílios domésticos, e desse era chefe Paulo Leite, que está preso também, assim como apreendidas as mercadorias que ele trouxe, e confessou completamente essa espécie de contrabando.

Quer dizer, o objetivo principal do contrabando de minérios era contrabando e de retorno seria o de utensílios domésticos em vasta escala. É natural que existam outros contrabandos, com o mesmo objetivo. Por exemplo: ouro para a Bolívia, entorpecentes para o Brasil. Daqui se faz o contrabando de ouro para o exterior, de lá vem o entorpecente para aproveitar o tráfico de ambas as direções.

O SR. SENADOR JOSÉ FELICIANO — General Riograndino Kruei, tem V. Exa. encontrado apoio nos países para os quais geralmente são encaminhados os contrabandos? Tem encontrado apoio para um trabalho de repressão por parte dessas nações, como no caso do contrabando de ouro para o Bolívia, e — parece-me — de jóias de lá para cá, como no caso de minérios para os Estados Unidos, e de rádios e televisores para cá?

O SR. GENERAL RIOGRANDINO KRUEI — Existe interesse por parte dos países fronteiriços. Chile e Bolívia, que recentemente, convencionou-se a uma reunião com alguns países sul-americanos, não só para o combate ao tráfico de entorpecente, como ao contrabando e outros tipos de criminalidade. Já respondemos pedindo que, em lugar de três ou quatro nações, se tornasse extensivo o convite aos demais países fronteiriços do Brasil.

Espero que essa conferência se realize dentro de pouco tempo.

O SR. SENADOR JOSÉ FELICIANO — Estou sabido, Sr. Presidente.

O SR. SENADOR RUY CARNEIRO — Sr. Presidente, não faço parte da Comissão, mas, amparado por disposição regimental, devo declarar que S. Exa. o General Riograndino Kruei, tratou de assunto da maior relevância. S. Exa. general do Exército brasileiro, desempenha, no momento, função muito importante, qual a de Chefe da Segurança Federal. Foi apreendido vultoso contrabando de minério que sacudiu o País. As notícias são as mais desencontradas. Mas o certo é que S. Exa. prestou serviço à altura de sua tradição à altura de seu nome.

O Senador José Ermirio fez muito bem em convocar o General Riograndino Kruei. Por questão de ordem ao Colega e ao General, que vale pela nossa segurança que vale pela segurança do País, esteve presente para ouvir a explanação perante a Comissão.

Estou satisfeito que esta reunião tenha sido precedida pelo Senador da República, embora reservada. A Nação deve conhecer o trabalho do Ge-

neral. É obrigação de S. Exa. mas muitos não a cumprem. Ninguém quer incompatibilidades; ninguém quer problemas, quer o mais conveniente. Sua Exa. resolveu enfrentar a situação, que é muito difícil, todos sabemos. Devenho apoiar S. Exa., devendo prestigiar S. Exa. para que saia daqui com o apoio dos Senadores da República, que querem que ele cumpra o dever e a Nação lhe fique grata que fique registrado na história do Brasil o serviço magnífico por Sua Exa. prestado.

Era o que desejava proferir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Heribaldo Vieira) — General Riograndino Kruei, desejo também formular uma pergunta. Quero saber se esse inquérito já foi concluído e remetidos os respectivos autos ao Judiciário.

O SR. GENERAL RIOGRANDINO KRUEI — Perfeitamente. O inquérito sobre esse contrabando, que se tornou célebre, nacional e internacionalmente falando, já está em fase final na Justiça do Distrito Federal.

Quero crer que, com o prazo prestes a extinguir, dentro de poucos dias teremos a sentença definitiva, lavrada pelo Juiz. Dr. Juscelino José Ribeiro. Sei que S. Exa. é magistrado íntegro. Espero e confio em que a solução que dará ao caso, seguramente esta semana, será no sentido de condenar todos esses criminosos que, pela primeira vez no Brasil vão ser postos no xadrez.

O SR. PRESIDENTE (Senador Heribaldo Vieira) — Muito bem!

O SR. GENERAL RIOGRANDINO KRUEI — São os grandes contraventores e não os pequenos que nos interessam. E princípio, no meu Departamento, que não interessa tanto a apreensão de pequenos contrabandistas, mas principalmente o processo dos grandes contraventores, dos mandantes dos criminosos que circulam impunemente no País.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMIRIO (Relator) — Muito bem!

O SR. PRESIDENTE (Heribaldo Vieira) — Desejava fazer nova pergunta ao General Riograndino Kruei.

Das conclusões desse inquérito resultarão implicações com a nossa política externa que obrigam a solicitar V. Exa. alguma providência ao Ministério das Relações Exteriores, para que aprecie, ou não, sobre a conveniência de qualquer entendimento nesse sentido?

O SR. GENERAL RIOGRANDINO KRUEI — Sim, surgiram implicações...

(A Sessão é suspensa por 20 minutos em virtude de ter sido acometido de mal súbito o Sr. Senador Silvestre Pericles).

O SR. PRESIDENTE (Senador Heribaldo Vieira) — Está reaberta a sessão.

Continua com a palavra o Senhor General Riograndino Kruei.

O SR. GENERAL RIOGRANDINO KRUEI — Sr. Presidente, em homenagem a esta digna Comissão, bem assim ao silustres Senadores: Góis Monteiro e Ruy Carneiro, vou revelar documento da maior importância, ainda que não se trate de contrabando de minérios. Refere-se a contratos absolutamente ilegais ao nosso País.

Vou fazer referência ao contrato fornecido pelo Sr. Henry C. Purcell, engenheiro e sócio do Sr. Mauro Borges, então Governador do Estado de Goiás.

Nesse contrato, apreendido das mãos desse sócio do Sr. Mauro Borges, verifica-se que ele, em 9 de março de 1965, dias antes da revolução de 31 de março, assinou contrato em

que firmava um capital inicial de quinhentos milhões e que seria estendido, futuramente, a dois trilhões, dentro do prazo de dezoito meses, o campo de atividades desse contrato, em que entrega a um grupo de estrangeiros uma área, a partir do paralelo 10º, dentro do Estado de Goiás, até os seus confins, pelo prazo de 30 anos, para a exploração de diamantes e associados, reservando apenas, para o Estado, 20% de todo o capital das ações presentes e futuras, não podendo aumentar, reservando, portanto, 80% da cotas e da exploração desses minérios com o capital estrangeiro.

Era esta a comunicação que ainda queria fazer, muito embora não se trate de contrabando. Trata-se, sim, de verdadeira extorsão da nossa terra, uma exploração que a entrega, de mão beijada, ao estrangeiro.

O Sr. Henry Purcell, sócio do Senhor Mauro Borges, acha-se preso e na semana passada foi iniciado um inquérito, tendo sido ele, no sexta-feira passada, remetido para São Paulo, a fim de ser interrogado num inquérito que lá também se processa. Foi preso no Rio de Janeiro.

O SR. PRESIDENTE (Senador Heribaldo Vieira) — Nada mais tendo o General Riograndino Kruei a informar a esta Comissão, quero agradecer sua presença e, sobretudo, enaltecer os serviços que S. Exa. está prestando ao País, serviços ainda mais relevantes porque o contrabando de minérios não data de hoje, nem da ontem: data de longos tempos, e as autoridades sempre estiveram inertes diante dele. Somente depois que o General Riograndino Kruei assumiu a direção do Departamento Federal de Segurança Pública foi que se tomou a iniciativa, se teve a coragem e energia precisas para se pôr còbora essa imoralidade, a esses atos de lesa-pátria, que estavam sendo praticados impunemente no Brasil.

O Sr. General Riograndino Kruei prestou esclarecimentos preciosos a esta Comissão e recebe, neste instante pelo seu trabalho e pela sua ação os agradecimentos não só da Comissão mas de todo o Senado Federal.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 5 minutos).

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENHOR GENERAL RIOGRANDINO KRUEI NA SUA EXPOSIÇÃO:

ESTADO DE GOIÁS

Governadoria do Estado

Gabinete

Os abaixo assinados, METAGO, Metal de Goiás S.A. e os Senhores Engenheiros Henry C. Purcell e W. R. Budrewicz, representante dos outros interessados, constituem uma Sociedade por quotas de responsabilidade limitada que funcionará sob as cláusulas e condições seguintes:

1º Nome da Sociedade:

A sociedade funcionará sob o nome de Goiás Mineração, Indústria e Comércio Ltda., sendo a sua sede na Capital do Estado de Goiás e uma filial na Capital do Estado de São Paulo.

2º A sociedade terá por objeto a prospecção, exploração, industrialização e comércio das pedras preciosas e minérios associados.

3º O Capital da sociedade é de Cr\$ Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros), divididos em 1.000 (mil) quotas de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) cada uma, distribuído da seguinte maneira: METAGO: 200 (duzentas) quotas e os Senhores

8º Dos lucros apurados, após feitas as necessárias amortizações e provisões admitidas pela Lei Fiscal será destinado 80% para um fundo de reserva. O resultado

De acordo. — Tie. Col. Mauro Borges Teixeira, Governador do Estado. — Metais de Goiaz — METAGO. — Paulo Teixeira, Presidente. — Engenharia Henry C. Purcell. — Eng W. R. Bedreszko.

1 - Tipo da Sociedade - Limitada
2 - Capital Inicial - Cr\$
500.000.000
3 - Participação da METAÇO -
20%

e) Dentro de 60 dias da vigencia do contrato, a Sociedade fará a prossecução dos lugares previstos, elegendo-se o local para a erecção da primeira.

16 -- Critério de classificação para a venda e o acesso da METAGO a operação, será facilitado a discreção da METAGO delegar ou estabelecer, quando quiser, seu próprio classifica-

Do aceddo: Paulo Tebello. — Henry C. Purcell, Eng^o. — W. R. Hurdance, Eng^o.

MESA

Presidente — Moura Andrade
 Vice-Presidente — Nogueira da Gama
 1º Secretário — Dinarte Mariz
 2º Secretário — Gilberto Marinho
 3º Secretário — Barros Carvalho
 4º Secretário — Catele Pinheiro
 1º Suplente — Joaquim Parente
 2º Suplente — Ulrico Mondim
 3º Suplente — Sebastião Archer
 4º Suplente — Raul Gluberri

COMISSÃO DE AGRICULTURA

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Ermírio
 Vice-Presidente: Eugênio Barros

ARENA

SUPLENTE

TITULARES
 Eugênio Barros
 José Feliciano
 Lopes da Costa
 Antônio Carlos
 Júlio Leite

Vivaldo Lima
 Aquino Figueiredo
 Dix-Huit Rosado
 Adolpho Franco
 Zacarias de Assumpção

M D B

Nelson Maculan
 Pedro Ludovico

Argemiro de Figueiredo
 José Ermírio

Secretário: J. Ney Passos Dantas
 Reuniões: Quartas-feiras às 10:00 horas.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

(11 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Milton Campos
 Vice-Presidente: Senador Wilson Golçalves

ARENA

SUPLENTE

TITULARES
 Wilson Gonçalves
 Jefferson de Aguiar
 Arnon de Melo
 Dionísio Vieira
 Eurico Rezende
 Milton Campos
 Gay da Fonseca

Filinto Müller
 José Feliciano
 Daniel Krieger
 Menezes Pimentel
 Benedito Valladares
 Melo Braga
 Vasconcelos Torres

M D B

Antônio Balbino
 Arthur Virgílio
 Bezerra Neto
 Josaphat Marinho
 Secretária: Maria Helena Bueno Brandão, Oficial Legislativo, PL-6.
 Reuniões: 4ªs-feiras às 10 horas.

Aarão Steinbruch
 Aquino Figueiredo
 Edmundo Levi
 Aurélio Vianna

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Silvestre Péricles
 Vice-Presidente: Lopes da Costa

ARENA

SUPLENTE

TITULARES
 Eurico Rezende
 Dionísio Vieira
 Lopes da Costa
 Melo Braga
 José Guilomard

José Feliciano
 Filinto Müller
 Zacarias de Assumpção
 Benedito Valladares
 Vasconcelos Torres

M D B

Aurélio Vianna
 Silvestre Péricles
 Secretário: Alexandre Mello
 Reuniões: Terças-feiras às 16 horas.

Oscar Passos
 Aquino Figueiredo

COMISSÃO DE ECONOMIA

(9 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Atílio Fontana
 Vice-Presidente: Arthur Virgílio

ARENA

SUPLENTE

TITULARES
 Atílio Fontana
 Júlio Leite
 José Feliciano
 Adolpho Franco
 Melo Braga
 Domicílio Gondim

Jefferson de Aguiar
 José Leite
 Sigefredo Pacheco
 Zacarias de Assumpção
 Dix-Huit Rosado
 Gay da Fonseca

M D B

Nelson Maculan
 Pedro Ludovico
 Arthur Virgílio

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
 Reuniões: Quartas-feiras às 15:30 horas

João Abrahão
 Josaphat Marinho
 José Ermírio

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Menezes Pimentel
 Vice-Presidente: Senador Padre Calazans

ARENA

SUPLENTE

TITULARES
 Menezes Pimentel
 Padre Calazans
 Gay da Fonseca
 Arnon de Melo
 José Leite

Benedicto Valladares
 Arnon de Melo
 Melo Braga
 Sigefredo Pacheco
 Antônio Carlos

M D B

Antônio Balbino
 Josaphat Marinho
 Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
 Reuniões: Quintas-feiras às 16:30 horas

Arthur Virgílio
 Edmundo Levi

COMISSÃO DE FINANÇAS

(15 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Argemiro de Figueiredo
 Vice-Presidente: Senador Irineu Bornhausen

ARENA

SUPLENTE

TITULARES
 Victorino Freire
 Lobão da Silveira
 Sigefredo Pacheco
 Wilson Gonçalves
 Irineu Bornhausen
 Adolpho Franco
 José Leite
 Domicílio Gondim
 Manoel Vilhena
 Lopes da Costa

Atílio Fontana
 José Guilomard
 Eugênio Barros
 Menezes Pimentel
 Antônio Carlos
 Daniel Krieger
 Júlio Leite
 Gay da Fonseca
 Melo Braga
 Filinto Müller

Argemiro de Figueiredo
 Bezerra Neto
 João Abrahão
 Oscar Passos
 Pessoa de Queiroz

Edmundo Levi
 Josaphat Marinho
 José Ermírio
 Lino de Mattos
 Silvestre Péricles

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo.
 Reuniões: Quartas-feiras às 10 horas.

COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador José Feliciano
 Vice-Presidente: Senador Nelson Maculan

ARENA

SUPLENTE

TITULARES
 José Feliciano
 Atílio Fontana
 Adolpho Franco
 Domicílio Gondim
 Irineu Bornhausen

Lobão da Silveira
 Vivaldo Lima
 Lopes da Costa
 Eurico Rezende
 Eugênio Barros

M D B

José Ermírio
 Nelson Maculan

Aarão Steinbruch
 Pessoa de Queiroz

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — Of. Leg. PL-6.
 Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

(9 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Vivaldo Lima

Vice-Presidente: Senador José Casado

ARENA

TITULARES

Vivaldo Lima
José Cândido
Eurico Rezende
Zacharias de Assunção
Atílio Fontana
Heribaldo Vieira

SUPLENTE

José Guimard
José Leite
Lopes da Costa
Eugenio Barros
Lobão da Silveira
Mancel Villaga

M D B

Aarão Steinbruch
Edmundo Levi
Ruy Carneiro

Antônio Baibino
Aurélio Vianna
Bezerra Neto

Secretário: Cláudio I. G. Leal Neto.

Reuniões: Terças-feiras às quinze horas.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Josaphat Marinho

Vice-Presidente: Domício Gondim

ARENA

TITULARES

Domício Gondim
Jefferson de Aguiar
Benedicto Valladares
José Leite
Lopes da Costa

SUPLENTE

Afonso Arinos
José Feliciano
José Cândido
Mello Braga
Filinto Müller

M D B

Josaphat Marinho
José Ermirio

Argemiro de Figueiredo
Nelson Maculan

Secretário: Cláudio I. G. Leal Neto.

Reuniões: Quartas-feiras, às quinze horas.

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Ruy Carneiro

Vice-Presidente: Senador Manoel Villaga

ARENA

TITULARES

Manoel Villaga
Siegfredo Pacheco
Heribaldo Vieira
Júlio Leite
Dix-Huit Rosado

SUPLENTE

Menezes Pimentel
José Leite
Lopes da Costa
Antônio Carlos
Domício Gondim

M D B

Aurélio Vianna
Ruy Carneiro

Argemiro de Figueiredo
Pessoa de Queiroz

Secretário: Cláudio I. G. Leal Neto.

Reuniões: Quintas-feiras, às dezesseis horas.

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

(9 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Jefferson de Aguiar

Vice-Presidente: Senador Antônio Carlos

ARENA

TITULARES

Jefferson de Aguiar
Wilson Gonçalves
Antônio Carlos
Gay da Fonseca
Eurico Rezende
José Guimard

SUPLENTE

José Feliciano
Filinto Müller
Daniel Krieger
Adolpho Franco
Irineu Bornhausen
Rui Palmeira

M D B

Bezerra Neto
José Ermirio
Lino de Mattos

Antônio Baibino
Aurélio Vianna
Ruy Carneiro

Secretário: José Soares de Oliveira Filho.

Reuniões: Quartas-feiras, às 13 horas.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

(3 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Lino de Mattos

Vice-Presidente: Eurico Rezende

ARENA

TITULARES

Antônio Carlos
Eurico Rezende
Vasconcelos Torres

SUPLENTE

Filinto Müller
José Feliciano
Dix-Huit Rosado

M D B

Bezerra Neto
Lino de Mattos

Edmundo Levi
Silvestre Pericles

Secretária: Sarah Abrahão

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

(11 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Benedicto Valladares

Vice-Presidente: Senador Pessoa de Queiroz

ARENA

TITULARES

Benedicto Valladares
Filinto Müller
Rui Palmeira
Vivaldo Lima
Antônio Carlos
José Cândido
Padre Calazana

SUPLENTE

José Guimard
Victorino Freire
Menezes Pimentel
Wilson Gonçalves
Irineu Bornhausen
Arnon de Melo
Heribaldo Vieira

M D B

Aarão Steinbruch
Aurélio Vianna
Oscar Pessoa
Pessoa de Queiroz

Argemiro de Figueiredo
João Abrahão
Nelson Maculan
Ruy Carneiro

Secretário: J. B. Castejon Branco.

Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.